

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições parceladas de MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14/02/2025

Recebimento/Abertura das Propostas até as 08:15h*

Início da Disputa às 08:30h*

*horário de Brasília

Critério de Julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

ORÇAMENTO SIGILOSO: Sim

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim (Itens 01 à 22, 30 à 44, 52, 54 e 55)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/LIC/SEFAZ/2024

Nº PROTOCOLO SISTEMA GRP: 9959

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEOI

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Torna-se público que o Município de Santa Cruz do Sul / RS, por meio da Central de Licitações, sediada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 11.668, de 05 de junho de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A(s) quantidade(s), o(s) produto(s) a ser(em) registrados(s) e respectivas especificações técnicas encontram-se no ANEXO I deste procedimento licitatório.

1.3 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo I deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4 - O orçamento da Administração é sigiloso, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1.4.1 - Os valores finais propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo Município, conforme orçamento de referência constante no processo.

1.5 - A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.6 - As condições gerais, bem como o fornecimento dos produtos deverá obedecer ao Termo de Referência, anexo II deste edital.

1.6.1 - As especificações mínimas exigidas para os produtos, justificam-se pelas necessidades, peculiaridades e o uso ao qual os equipamentos serão submetidos nas Secretarias Municipais, para desta forma, atender de forma eficaz as demandas administrativas e demais serviços próprios de cada Órgão.

1.7 - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

1.7.1 - Tais comprovações de conformidade ou certificações, poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.

1.7.2 - Os produtos cuja descrição exijam certificações ou selos do INMETRO, deverão tê-las comprovadas no momento da entrega dos produtos.

1.8 - As licitantes vencedoras dos lotes relativos ao fornecimento de lâmpadas, serão responsáveis pela coleta dos quantitativos utilizados pelo Município, a fim de, mediante logística reversa, dar a destinação final ambientalmente adequadas às mesmas, conforme previsto na Lei nº 12.305/10.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

1.9 - As lâmpadas usadas e inservíveis serão acondicionadas e armazenadas adequadamente dentro das embalagens de papelão e encaminhadas temporariamente para a CREPEL – Central de Recebimento de Pneumáticos e Eletroeletrônicos, sob responsabilidade da Prefeitura de Santa Cruz do Sul.

1.10 - O procedimento de armazenamento junto a CREPEL deverá ocorrer no período máximo de 6 meses, devendo, neste período, as empresas vencedoras entrar em contato com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade – SEMASS para fazer o recolhimento das lâmpadas, ou vice e versa. O não cumprimento deste item poderá originar notificação ou autuação à empresa.

1.11 - Antes da retirada das lâmpadas da CREPEL, a SEMASS emitirá um documento autorizando a saída das lâmpadas do local especificando, obrigatoriamente, o número a ser transportada. Ao final da Ata de Registro de Preços, o número de lâmpadas adquiridas deverá ser o mesmo do número de lâmpadas destinadas.

1.12 - As empresas vencedores ficarão responsáveis pelo transporte das lâmpadas obedecendo as normas ambientais e de saúde pública, bem como deverá, quando solicitado pelo Município, comprovar a destinação adequada dos produtos, apresentando a Certificação Ambiental, respeitando os dispositivos legais referentes às questões ambientais e procedimentos exigidos pelo órgão certificador, sem qualquer ônus a Prefeitura.

2. DOS PRAZOS

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com previsão de início a partir do dia 19/02/2025, podendo essa data ser antecipada, de acordo a necessidade da Administração.

2.1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.

2.2 – A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2.1 – Em caso de prorrogação, será utilizando-se o mesmo quantitativo original previsto na Ata de Registro de Preços.

2.3 – O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

2.3.1 - O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

2.4 – O prazo de garantia dos produtos, contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou ao constante na descrição dos produtos (Anexo I) contados a partir do recebimento definitivo.

2.4.1 – A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

2.4.2 - Durante este período, os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela empresa, sem ônus para o Município, com prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, a contar da hora da comunicação.

2.4.3 - Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

2.5 - O prazo de validade dos produtos, conforme o caso, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses contados a partir do recebimento definitiva dos mesmos.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br)

3.2 - Para fins de acesso ao Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul os interessados deverão realizar credenciamento no Sistema de Compras através do Portal do Fornecedor RS (<https://portaldofornecedor.rs.gov.br/#/home>)

3.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 - Para os **ITENS 01 à 22, 30 à 44, 52, 54 e 55**, a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8 - Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.2.1 - equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.4.1 - o impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.8.1 - A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.9 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11 - no caso de licitação exclusiva ou de licitação com cota/itens para ME/EPP, não poderão participar destes, empresas não possuam tal enquadramento.

3.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto deste Edital.

4.4 - A participação na disputa evidencia ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pelo sistema eletrônico. Assim, no cadastramento da proposta inicial, o proponente declarará, em campo próprio do sistema, que:



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL



- 4.4.1 - que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;
- 4.4.2 - que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
- 4.4.3 - que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
- 4.4.4 - que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- 4.4.5 - que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;
- 4.4.6 - que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
- 4.4.7 - que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);
- 4.4.8 - que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes.
- 4.5 - A falsidade de alguma das declarações de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

4.9.1 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) o VALOR UNITÁRIO e TOTAL do item cotado;

b) a MARCA, e quando houver o MODELO ou NUMERO DE REFERENCIA de cada um dos ITENS cotados.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e

qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10 - O **prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.11 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.12 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos aceitos.

5.13 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.14 - Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.14.1 - Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, **no mínimo 0,01 (um centavo)**.

6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10.1 - Adota-se na presente licitação o **modo de disputa ABERTO**.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de item ou qualquer outro motivo.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL E DO JULGAMENTO

7.1 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.2.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.3 - A proposta de preços final, deverá apresentar os seguintes dados:

- a) as ESPECIFICAÇÕES do produto ofertado, que deverá atender no mínimo ao especificado no ANEXO I do Edital;
- b) o VALOR UNITÁRIO e o VALOR TOTAL de cada ITEM cotado, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo;
- c) a MARCA, e quando houver o MODELO ou NUMERO DE REFERENCIA de cada um dos ITENS cotados e que deverá ser igual ao cotado na proposta inicial;
- d) a identificação da empresa licitante, o nome do representante da empresa, número do telefone e e-mail para contato.
- e) informar agência bancária e número da conta-corrente em nome da empresa, para fins de depósitos de pagamentos.

7.3.1 - Poderão os licitantes inserirem proposta única para todos os ITENS cotados na presente licitação, não necessitando adicionarem propostas individualizadas por ITEM.

7.3.2 - A falta das indicações exigidas na letra "d" e "e", deste capítulo, não será motivo de desclassificação, podendo o pregoeiro diligenciar para sanar eventuais faltas.

7.4 - O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.4.1 - Sistema de Cadastramento de Fornecedores Federal (SICAF), Estadual ou Municipal (caso possua acesso);

7.4.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.4.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.4.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.4.5 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4.6 - A critério do Pregoeiro, poderá ser solicitado da empresa vencedora o envio via sistema com sua proposta de preços final das comprovações dos itens 7.4.2 e 7.4.3.

7.5 - Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.7 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 - conter vícios insanáveis;

7.8.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DAS AMOSTRAS

8.1 - Os licitantes classificados em primeiro lugar deverão apresentar 01 (uma) amostra do produto ofertado para que se verifique o atendimento das especificações constantes no Anexo I do Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis (prorrogável por até igual período), a contar da convocação do pregoeiro, dos seguintes ITENS:

a) **ITEM 2** - Base para Rele Fotoelétrico;

b) **ITENS 3, 4 e 5** - Braços;

c) **ITENS 13 e 14** - Chave para comando;

d) **ITENS 15, 16 e 17** - Conector de derivação;

e) **ITENS 20, 21 e 22** - Foco semafórico a LED;

f) **ITEM 12** - Caixa para quadro de comando em PVC;

g) **ITEM 56** - Relé Fotoelétrico;

h) **ITENS 25, 26, 27, 28 e 29** - Luminárias Pública à LED;

i) **ITENS 52 e 53** - Projetores de Led;

j) **ITEM 24** - Luminária hermética;

k) **ITEM 09** - Caixa de Inspeção;

l) **ITEM 23** - Luminária a LED Decorativa ornamental para praça;

m) **ITEM 51** - Poste solar com painel fotovoltaico e luminárias de LED 80W;

n) **ITEM 30** - Luminária Solar.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

8.2 – As amostras deverão ser encaminhadas acompanhadas de catálogo técnico e dossiê contendo os relatórios de ensaios e laudos dos materiais, realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO em materiais idênticos aos ofertados, para análise e aceitação.

8.2.1 - No caso de luminária devem ser observadas as especificações do CEIP.

8.3 – Estarão previamente aprovados a participação, os materiais que já tenham realizado ensaios de tipo, possuindo SELO PROCEL/INMETRO ou cadastro no Banco de dados de produtos aprovados do LABELO/CEIP. Dispensadas, neste caso, de novo ensaio neste momento, bastando enviar apenas amostras com os respectivos Laudos do Laboratório.

8.4 – Para as amostras enviadas deverão ser comprovadas, conforme o caso e produto, as seguintes normas, entre outras a serem solicitadas pela SEOI (em caso de dúvidas):

a) NBR 13593: FEV 2003 Reator e ignitor para lâmpadas a vapor de sódio a alta pressão;

b) NBR IEC 662/1997 – Lâmpadas a vapor de sódio a alta pressão;

c) NBR 5123/98 – Relé fotoelétrico;

d) NBR 15129/12 - Luminárias para iluminação pública — Requisitos particulares;

e) NBR IEC 60598-1 – Requisitos gerais e ensaios;

f) Especificações técnicas CEIP – versão 3.

8.5 - As amostras e a documentação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEOI – Divisão de Iluminação Pública e Parada de ônibus, localizada à Rua Bruno Francisco Kliemann, 101, Bairro Arroio Grande, Santa Cruz do Sul-RS CEP: 96.835-140, fone: (51) 3713-3622, no horário de expediente, com todas as despesas de frete por conta das empresas licitantes.

8.6 – As amostras deverão ser fornecidas em embalagem original e segura, devidamente identificada, sem nenhum indício de violação, deformação ou imperfeições.

8.7 – As amostras deverão estar perfeitamente identificadas com o nome da empresa e a numeração do produto (lote) de acordo com a constante no ANEXO I deste Edital.

8.8 – Devera constar também na embalagem ou no produto a marca, o fabricante, modelo ou referência do produto e a data de fabricação.

8.9 - Os licitantes deverão apresentar as amostras mediante apresentação de um Certificado de Entrega, em duas vias, de acordo com o modelo abaixo:

CERTIFICADO DE ENTREGA DAS AMOSTRAS

Declaramos, para os devidos fins (em atendimento ao item 8 do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025), a entrega de 01 (uma) amostra dos seguintes produtos:

_____ (ITEM nº ____), marca/modelo/fabric.: _____

_____ (ITEM nº ____), marca/modelo/fabric.: _____

_____ (ITEM nº ____), marca/modelo/fabric.: _____

Entregue dia ___/___/2025, por _____ (nome e ass. da empresa)

Recebido dia ___/___/2025, por _____ (nome e ass. do responsável)

8.10 – Os produtos serão analisados e avaliados por uma Comissão, nomeada por Portaria, especialmente designada para esse fim, a qual verificará a qualidade das amostras e o atendimento ao exigido no Edital, **ACEITANDO** ou **NÃO ACEITANDO** as mesmas.

- 8.10.1 - Critérios objetivos para a aferição da compatibilidade das amostras a serem apresentadas pelos licitantes vencedores, dependendo do produto, entre outros: embalagem, validade, aspecto, composição, conteúdo, cor, odor, textura, consistência, eficácia, qualidade.
- 8.10.2 – As amostras entregues serão “ACEITAS” ou “NÃO ACEITAS”, o mesmo constará no **“Relatório de Análise e Avaliação das Amostras”** que será emitido pela Comissão.
- 8.10.3 – O resultado da análise será devidamente justificado e constará no Certificado.
- 8.11 – O resultado desta análise será encaminhado ao Setor de Licitações do Município de Santa Cruz do Sul, sendo que o Pregoeiro disponibilizará o mesmo no portal do pregoio banrisul e tomará as providências cabíveis.
- 8.12 – Caso algum ITEM tenha a amostra NÃO ACEITA, apresentar alguma irregularidade ou inconformidade, ou ainda que não tiver sido apresentada amostra, ou que a empresa cotar na proposta marca diferente da apresentada para amostra, **será desclassificado**, neste caso será convocado o 2º (segundo) colocado, nas mesmas condições, e assim sucessivamente.
- 8.13 – Mediante solicitação por escrito junto a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, as amostras encaminhadas pelas empresas, e que **não foram submetidas a ensaios**, poderão ser retiradas e devolvidas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão do “Certificado de Análise das Amostras”.
- 8.13.1 – Amostras entregues para análise e não solicitadas e retiradas no prazo citado não serão devolvidas.
- 8.13.2 – Os encargos com a entrega e retirada das amostras (frete, etc.), são de inteira responsabilidade das empresas licitantes.
- 8.14 – Mediante solicitação da empresa no momento da entrega das amostras para o responsável pelo recebimento, a análise das amostras poderá ser acompanhada pela empresa.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Após a fase de aceitação e julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará do licitante classificado em primeiro lugar no item, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, que envie seus documentos de habilitação.

9.1.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.2 – Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.2.1 – Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária limitada – LTDA.: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.2.1.1 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.1.2 - Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

9.2.2 – Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c.1) Para o caso de MEI – Micro Empreendedor Individual, que não possua inscrição junto ao FGTS, deverá ser apresentada declaração do mesmo com a indicação de que não possui funcionários, estando assim dispensado de tal inscrição.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente;

9.3 - Se a empresa licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz.

9.4 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.5 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos

do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.6 - Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.7 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública (Ex. SICAF ou Cadastro Estadual ou Municipal), desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, nos documentos por ele abrangidos.

9.7.1 - Se algum(ns) documento(s) estiver(em) vencido(s), poderá(ão) ser apresentado(s) junto com o referido certificado.

9.8 - Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, dentro de seu período de validade.

9.8.1 - Considerar-se-ão válidos documentos emitidos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Central de Licitações desta Administração, ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

9.8.2 - Os documentos emitidos eletronicamente terão sua validade/autenticidade verificada pela internet, e os demais deverão ser encaminhados com autenticação/reconhecimento de firma digital ou por meio idôneo que permita a verificação por parte do pregoeiro.

9.8.3 - Serão aceitos documentos digitalizados com assinatura original, bem como documentos assinados digitalmente, sendo que em caso de dúvidas o Pregoeiro poderá realizar diligência para confirmação da autenticidade e validade do documento.

9.8.4 - A verificação pelo pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8.5 - Em caso de dúvida sobre a autenticidade de documento, o Pregoeiros PODERÁ solicitar o envio dos documentos originais e/ou suas devidas cópias autenticadas.

9.9 - Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

9.10.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (documento preexistente); e

9.10.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a

apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no edital.

9.13 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.2 - A ata de registro de preços será encaminhada via e-mail e poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

10.2.1 - conforme o caso, poderá a empresa ser convocada para assinatura da Ata, na Central de Licitações do Município, localizada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal - 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br fone: (51) 3690-4148. Horário de Expediente: das 08h às 16h.

10.3 - Será formalizada uma Ata de Registro de Preços individualizadas por licitante vencedor, constando todos os itens ganhos, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, marca(s) cotada(s), preços registrados e demais condições.

10.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.6 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar o próximo colocado, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

10.7 - As regras referentes ao Registro de Preços são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo III).

11. DOS RECURSOS

11.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.1 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal do Pregão Online Banrisul, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando: a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; d) deixar de apresentar amostra; e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação ou registro, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5 - quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) prestado(s);

12.1.6 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

12.1.7 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.8 - fraudar a licitação



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

12.1.9 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei; b) induzir deliberadamente a erro no julgamento; c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.10 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.11 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados: a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 10% incidente sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.5, a multa será de 5% do valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

12.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.6 a multa será de 0,5% por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da ata de Registro de Preços, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.4.3 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.7 a 11.1.11, a multa será de 10% do valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1 a 11.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.7 a 11.1.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às

penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no Portal de Compras do Pregão Online Bannrisul (www.pregaobanrisu.com.br).

13.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 - O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado pela seguinte Secretarias/Órgãos, conforme sua(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), informada(s) por ocasião da expedição da(s) nota(s) de empenho(s):

SECRETARIA / ÓRGÃOS MUNICIPAIS	SIGLA	Nº PEDIDO
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	SEOI	2024/17566

14.2 – Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

14.3 – Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Fazenda), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.4 – No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizadas a fazer seu uso.

14.5 – Não havendo a reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, não haverá possibilidade de adesão por parte das Secretarias que não participaram inicialmente do registro ou por entidades municipais.

15. DO CANCELAMENTO E DOS PREÇOS

15.1 – A Ata ou contrato será cancelado pelo Município, quando o fornecedor:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou do contrato, sem motivo justificado;

15.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, ou o preço do contrato; ou

15.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

15.2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços ou do contrato, vedadas contratações derivadas da ata ou contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.3 - O cancelamento nas hipóteses previstas no item 14.1.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.4 - O cancelamento poderá ser realizado pelo gerenciador ou órgão requisitante, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.4.1 - Por razão de interesse público;

15.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado ou pactuado.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta licitação.

17. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

17.1 - Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

17.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

17.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

17.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

17.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

17.2 Decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contato e havendo prorrogação da(o) mesma(o), será concedido reajuste, adotando-se a variação no período do IPCA, ou outro índice econômico que vier a substituí-lo.

18. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

18.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

18.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas., neste caso o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

18.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

18.4 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

18.5 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

18.6 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

19.1 – O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) na sede da Divisão de Iluminação Pública do Município, localizada na Rua Bruno Francisco Kliemann, 101, Santa Cruz do Sul – RS, ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

19.2 - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

19.3 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

19.4 – A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

19.5 – Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

19.6 – Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, estando perfeitamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

19.7 – Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

19.7.1 – Os produtos cuja descrição exijam certificações ou selos do INMETRO, deverão tê-las comprovadas no momento da entrega dos produtos.

19.8 – A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

20. DOS EMPENHOS

20.1 – O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

20.2 – A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

20.3 – Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), (o)s local(ais) para entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 – O pagamento será efetuado **à vista, em até 10 (dez) dias úteis** após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

21.2 – Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

21.3 - Para pagamento, a Empresa deverá apresentar junto ao(s) Núcleo(s) Administrativo(s) da(s) Secretaria(s) requisitante(s), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produtos entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

21.4 – Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

21.4.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

21.4.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

21.4.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;

21.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

21.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

21.5 – Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues(s) o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

21.6 – Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

22.1 – O Município se obriga a efetuar o pagamento, em conformidade com o disposto no item 21 (Das Condições de Pagamento), deste edital.

22.2 – A Secretaria Municipal de Fazenda será a Gestora da Ata de Registro de Preços, sendo o Fiscal o servidor da secretaria Requisitante que emitirá o empenho ou outro indicado pela mesma.

23 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

23.1 – Serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

23.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade e em conformidade com o disposto no Termo de referência, Anexo II deste edital.

23.3 – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a

responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.

23.4 - A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

23.5 - Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

23.6 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s).

23.7 - O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade, ou conforme disposto no termo contratual ou Termo de Referência.

24. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou das informações constantes no Pregão Online Banrisul, prevalecerá as deste Edital, podendo os equívocos serem sanados através de Esclarecimento.

25.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site do Município: www.santacruz.rs.gov.br (aba "licitações" item "consultar licitações") e no Portal do Pregão Online Banrisul: www.pregaobanrisul.com.br

25.11 - Endereço e contatos da Central de Licitações: Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br fone: (51) 3120.4200. Horário de Expediente: das 08h às 16h.

25.12 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul – RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

25.13 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Itens, Especificações e Quantitativos;
- b) ANEXO II – Termo de Referência;
- c) ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Santa Cruz do Sul, 27 de janeiro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

ANEXO I – Itens, Especificações e Quantitativos

- ITENS 01 à 22, 30 à 44, 52, 54 e 55 destinados à PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP.
- Havendo diferença entre a especificação técnica do Edital e do CATMAT prevalecerá a especificação do Edital.

ITEM	CÓD. GRP	CATMAT	PRODUTO	UNID	QUANT
1	53220	319814	Armação secundária galvanizada com 01 estribo (AS11), padrão RGE Sul, com 01 isolador roldana leito 76 x 80mm, com 01 parafuso e porca cabeça quadrada 16x300mm e 01 arruela quadrada 50x50mm, deve ser fabricante homologado de materiais para a rede de distribuição, conforme GED 16974.	un	700
2	53221	398696	Base para Relé Fotoelétrico: Deve permitir rotação em 360°, com porca de fixação; Corpo em polipropileno estabilizado contra radiações UV, com alta resistência ao impacto e aos agentes atmosféricos; Com sistema de fixação em suporte de aço galvanizado à fogo; Tensão de 220-240V, 60Hz; Cabos de ligação com comprimento mínimo de 50cm; Deve atender a NBR 5123 da ABNT e possuir certificação do Inmetro e seguir as especificações do CEIP. Deve ser fornecedor aprovado de materiais para iluminação pública, conforme GED 5151.	un	2000
3	53222	208349	Braço curvo: Confeccionado em tubo de aço-carbono de diâmetro externo 33,7 mm e parede com espessura mínima de 2,0 mm, tubo sem emendas, Com comprimento de 2,0 m com projeção na horizontal de 1579,7 mm e projeção na vertical de 1123,5 mm. Com sapata mínimo 300 mm comprimento, distância entre furos da sapata 200mm, fixação em perfil de ferro "U" 76X38 mm na espessura mínima 3 mm, com chapa soldada de reforço, com dois furos de 18 mm. Deve ser fornecedor aprovado de materiais para iluminação pública, conforme GED 5151.	un	400
4	53223	472532	Braço curvo: Confeccionado em tubo de aço carbono de diâmetro externo 48,3 mm e parede com espessura mínima de 2,5 mm; tubo sem emendas; Com comprimento de aproximado de 3,0 m. Com projeção horizontal de 2339 mm e projeção vertical de 1718 mm; Com sapata mínimo 400 mm comprimento, fixação em perfil de ferro "U" 76 x 38 mm na espessura 3 mm, com chapa soldada de reforço, com dois furos de 18mm, distância entre furos 300mm; Projetados para suportar esforço do vento de 160 Km/h, conforme NBR 6123. Acabamento de galvanização à fogo, atendendo à NBR 6.323. . Deve ser fornecedor aprovado de materiais para iluminação pública, conforme GED 5151.	un	400



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

5	53224	208353	Braço reto: Confeccionado em tubo de aço-carbono de diâmetro externo 31,75 mm e parede com espessura mínima de 1,50 mm, tubo reto sem emendas. Com comprimento de 1,5 metros, Com sapata de fixação (comprimento mínimo 300 mm) em perfil de ferro "U" 62 x 20 mm na espessura mínima de 2 mm, com dois furos de 18 mm, distância entre furos 200mm. Projetados para suportar esforço do vento de 160 Km/h, conforme NBR 6123. Acabamento de galvanização à fogo, atendendo à norma NBR 6.323. . Deve ser fornecedor aprovado de materiais para iluminação pública, conforme GED 5151.	un	200
6	56270	418907	Cabo de alumínio # 16 mm ² - tipo multiplex (Duplex), com condutor fase isolado (0,6/1kV),isolacao XLPE (90°C); Encordoamento classe 2; Com condutor de alumínio isolado, torcido sobre um . Condutor Neutro de sustentação nu (CAA = Alumínio com alma de aço); Com certificacao do INMETRO, ISO 9001,ABNT NBR- 8182	metro	10000
7	56273	355821	Cabo quadruplex 3x35(35)mm ² XLPE; Tres condutores de alumínio isolados, torcidos sobre um condutor neutro de sustentacao. Fases identificadas nas cores vermelha, cinza e preta. Norma ABNT NBR-8182.	metro	1000
8	56268	369811	Cabo multipolar flex 2x2,5mm ² , com isolamento de 0,6/1KV. Condutor: fios de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 5; Isolação: composto termoplástico de PVC flexível sem chumbo antichama. Cobertura: Composto termoplástico de PVC sem chumbo antichama, na cor preta. Condutores internos na cor preta e na cor azul. Temperaturas máximas do condutor: 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito. Norma aplicáveis NBR NM 280 e NBR 7288	metro	10000
9	51586	380124	Caixa de Inspeção em plástico polipropileno reforçado formato cônico, com diâmetro mínimo de 300mm e altura mínima de 300mm, com fundo aberto, na cor preta, com tampa em plástico polipropileno reforçado na cor preta.	un	200
10	59354	389530	Caixa de passagem, pré moldada, em concreto, com tampa, dimensões: 0,50m X 0,50m, sem fundo, com dispositivo para lacre	un	50
11	59355	389530	Caixa de passagem, pré moldada, em concreto, com tampa, dimensões: 0,30m X 0,30m, sem fundo, com dispositivo para lacre	un	50
12	56267	329909	Caixa para quadro de comando em PVC termoplastico, IP 67, IK09, com proteção UV, auto extingüível, tipo sobrepôr, cor cinza. Profundidade interior minima de 160mm, dimensões externas minimas 290x280x180mm, com placa de montagem na cor laranja, porta com dobradiça e trava para fechamento.	un	30
13	47476	419567	Chave para comando em grupo da iluminação pública: Com capacidade para acionamento de 1 x 30 Ampère e tensão de operação de 220 Volts x 60 Hz; Com base universal para relé fotoelétrico incorporado no topo da	peça	100



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			peça; Com contator acionado por sistema eletromagnético; Corpo em caixa moldada de alumínio repuxado e suporte de fixação em aço estampado com acabamento e galvanização à fogo, com furos quadrado e redondo de 18 mm.		
14	47902	419567	Chave para comando em grupo da iluminação pública: Com capacidade para acionamento de 1 x 50 Ampère e tensão de operação de 220 Volts x 60 Hz; Com base universal para relé fotoelétrico incorporado no topo da peça; Com contator acionado por sistema eletromagnético; Corpo em caixa moldada de alumínio repuxado e suporte de fixação em aço estampado com acabamento e galvanização à fogo, com furos quadrado e redondo de 18 mm;	peça	100
15	56266	372873	Conector de derivação por perfuração para redes nuas e ramais aéreos de baixa tensão até 1kV, tipo PIERCING, lado de derivação de 1,5-10MM2, rede nua 35-95mm ² , de liga de alumínio, padrão REG Sul, para aplicação em redes AÉREAS de distribuição de energia elétrica nuas (lado principal) e isoladas (lado derivação).	un	5000
16	57660	472418	Conector de derivação por perfuração do isolante para redes e ramais aéreos de baixa tensão até 1kV, tipo PIERCING, T16-70/D1,5-6MM2, de liga de alumínio, padrão REG Sul, deve ser fabricante homologado de materiais para a rede de distribuição, conforme GED 16974.	un	5000
17	57661	372873	Conector de derivação por perfuração do isolante para redes e ramais aéreos de baixa tensão até 1kV, tipo PIERCING, T16-70/D1,5-10MM2, de liga de alumínio, padrão RGE Sul, deve ser fabricante homologado de materiais para a rede de distribuição, conforme GED 16974.	un	2000
18	56274	419864	Fita isolante plastica: Anti-chama; Alta resistencia eletrica e mecanica; Classificação de voltagem: 750V; Espessura minima 0,18mm; Largura minima de 19mm, em rolos de 20(vinte) metros; Atendendo a norma NBRNM 60454.	un	1000
19	56275	483487	Fita isolante de alta tensao, tipo autofusao, cor preta, borracha em etileno propileno (EPR), para isolacao de fios e cabos com classe de tensao de isolamento ate 69.000V, espessura 0,76mm, largura 19mm, comprimento 10m, classe de temperatura acima de 90°C, fabricado de acordo com as Normas : da ASTM D-4325, ASTM D1000, ASTM D-4388.	un	200
20	47895	12077	Foco semafórico a Led, cor Amarelo, 200mm de diâmetro, devem possuir alta intensidade luminosa, 220V, a alimentação elétrica, a conexão para a alimentação do módulo de LED deverá ser do tipo plug, deverá ter valor de tensão nominal para os semáforos de 220Vca com tolerância de + 20%, frequência de 60 Hz + 5%. Poderão possuir chave de seleção para a voltagem adequada, ou	peça	20



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			<p>operar de forma automática. A distribuição dos diodos emissores de luz no circuito elétrico, deverá permitir a operação degradada mesmo com falha de 20% do total de diodos emissores de luz. Os diodos emissores de luz deverão utilizar a tecnologia AlInGap (Alumínio, Índio, Gálio, Fósforo). O encapsulamento do diodos emissores de luz deverá ser incolor e não tingido. A potência nominal de cada módulo focal a LED deverá ser inferior 20 W, para tensão nominal de 220 Vca. Fator de potência no módulo focal a LED não deverá ser inferior a 0,70, quando em condições normais de tensão e temperatura. Módulo focal a LED deverá possuir proteção contra transientes, surtos de tensão na alimentação, etc. A vedação do módulo de LED deverá ser de borracha, a fonte de alimentação e a placa de circuito impresso deverão estar dentro do módulo focal a LED, formando um conjunto único. O projeto de fabricação do módulo focal a LED deverá levar em conta a adversidade das condições operacionais extremas, tais como, insolação direta sobre os blocos semafóricos, as vibrações ocasionadas pelos ventos e veículos que transitam na via, incidência de chuvas, etc. Bloco semafórico a LED deverá operar à temperatura ambiente do -10°C a + 50°C e umidade relativa do ar de até 90% sem prejuízo para os seus componentes e para o seu desempenho. Garantia mínima 5 anos. Conforme normas da ABNT NBR 15889.</p>		
21	47897	12077	<p>Foco semafórico a Led, cor Verde, 200mm de diâmetro, devem possuir alta intensidade luminosa, 220V, a alimentação elétrica, a conexão para a alimentação do módulo de LED deverá ser do tipo plug, deverá ter valor de tensão nominal para os semáforos de 220Vca com tolerância de + 20%, frequência de 60 Hz + 5%. Poderão possuir chave de seleção para a voltagem adequada, ou operar de forma automática. A distribuição dos diodos emissores de luz no circuito elétrico, deverá permitir a operação degradada mesmo com falha de 20% do total de diodos emissores de luz. Os diodos emissores de luz deverão utilizar a tecnologia InGaN (Índio, Gálio, Nitrogênio). O encapsulamento do diodos emissores de luz deverá ser incolor e não tingido. A potência nominal de cada módulo focal a LED deverá ser inferior 20 W, para tensão nominal de 220 Vca. Fator de potência no módulo focal a LED não deverá ser inferior a 0,70, quando em condições normais de tensão e temperatura. Módulo focal a LED deverá possuir proteção contra transientes, surtos de tensão na alimentação, etc. A vedação do módulo de LED deverá ser de borracha, A fonte de alimentação e a placa de circuito impresso deverão estar dentro do módulo focal a LED, formando um conjunto único. O projeto de fabricação do módulo focal a LED deverá levar em conta a adversidade das condições operacionais extremas, tais</p>	peça	20



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			como, insolação direta sobre os blocos semafóricos, as vibrações ocasionadas pelos ventos e veículos que transitam na via, incidência de chuvas, etc. Bloco semafórico a LED deverá operar à temperatura ambiente do -10°C a + 50°C e umidade relativa do ar de até 90% sem prejuízo para os seus componentes e para o seu desempenho. Garantia mínima 5 anos. Conforme normas da ABNT NBR 15889.		
22	47899	12077	Foco semafórico a Led, cor Vermelho, 200mm de diâmetro, devem possuir alta intensidade luminosa, 220V, a alimentação elétrica, a conexão para a alimentação do módulo de LED deverá ser do tipo plug, deverá ter valor de tensão nominal para os semáforos de 220Vca com tolerância de + 20%, frequência de 60 Hz + 5%. Poderão possuir chave de seleção para a voltagem adequada, ou operar de forma automática. A distribuição dos diodos emissores de luz no circuito elétrico, deverá permitir a operação degradada mesmo com falha de 20% do total de diodos emissores de luz. Os diodos emissores de luz deverão utilizar a tecnologia AlInGap (Alumínio, Índio, Gálio, Fósforo). O encapsulamento do diodos emissores de luz deverá ser incolor e não tingido. A potência nominal de cada módulo focal a LED deverá ser inferior 20 W, para tensão nominal de 220 Vca. Fator de potência no módulo focal a LED não deverá ser inferior a 0,70, quando em condições normais de tensão e temperatura. Módulo focal a LED deverá possuir proteção contra transientes, surtos de tensão na alimentação, etc. A vedação do módulo de LED deverá ser de borracha, A fonte de alimentação e a placa de circuito impresso deverão estar dentro do módulo focal a LED, formando um conjunto único. O projeto de fabricação do módulo focal a LED deverá levar em conta a adversidade das condições operacionais extremas, tais como, insolação direta sobre os blocos semafóricos, as vibrações ocasionadas pelos ventos e veículos que transitam na via, incidência de chuvas, etc. Bloco semafórico a LED deverá operar à temperatura ambiente do -10°C a + 50°C e umidade relativa do ar de até 90% sem prejuízo para os seus componentes e para o seu desempenho. Garantia mínima 5 anos. Conforme normas da ABNT NBR 15889.	peça	20
23	57653	602252	Luminária decorativa em alumínio injetado / estampado em LED; Com tampa superior; potência máxima de 55W; composta por LED de potência, montados em dissipadores em alumínio em módulos/conjunto ou individuais;; Temperatura de operação mínima de 0°C a 50°C ; Fluxo luminoso mínimo de 5.000 lm; Vida útil mínima de 50.000hs; Utilização: Calçadas, Pistas de Corrida. Parques, Praças; Difusor: Acrílico transparente de elevada resistência a impactos, IK 08 ou superior; Conjunto óptico: LED com óptica integrada; Fonte de alimentação:	un	200



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			Incorporado internamente à luminária; Tensão de alimentação 220/240Vac / 60Hz Instalação: Luminária deverá possuir protetor de surto 10Kv/10KA incorporado à luminária; Encaixe liso e fixação por parafuso de aço inoxidável em topo de poste de 60,3mm de diâmetro externo; Acabamento: pintura eletrostática na cor cinza; Grau de proteção: IP65 conjunto óptico e alojamento para equipamentos auxiliares; Ver especificações complementares.		
24	53127	600195	Luminária hermética LED indicada para uso em ambientes agressivos com umidade, vapor e poeira; Potência máxima 40W; Tensão de alimentação 220 a 240Vac; Fator de potencia maior que 0,95; Com LEDS de alta performance e durabilidade; Sem reator; Ligado diretamente a rede de energia elétrica; Corpo e difusor injetado em policarbonato de alta resistência e auto extingüível; Resistente a impactos; Difusor leitoso; IRC maior que 80; Temperatura de cor 6.000k; Fluxo luminoso mínimo de 4.100lm; Vida útil mínima de 25.000hs; Grau de proteção mínimo IP 65; Garantia mínima 2 anos.	un	400
25	59358	467323	Luminária pública em LED com potência de 70w, lumens por watt mínimo declarado no certificado do Inmetro de 145 lumens; Fator de potência igual ou superior a 0,95; Grau de proteção IP66; Encaixe para braços de 25,4 mm a 60,3 mm com certificação e registro junto ao Inmetro válidos; Tensão de uso entre 198 e 240 VAC; Temperatura de cor $\geq 4.000k$; Ajuste de ângulo de -15 a $+15^{\circ}$; Base para relé de 7 pinos; Vida útil maior ou igual a 50 mil horas; Garantia total de 5 anos; Deve atender a Portaria 62 do Inmetro; Deve atender as demais características de acordo com o estudo do anexo II	un	5000
26	59359	467325	Luminária pública com tecnologia LED com potência de 100 Watts, lumens por watt mínimo declarado no certificado do Inmetro de 145 lumens; Fator de potência igual ou superior a 0,95; Grau de proteção IP66; Encaixe para braços de 25,4 mm a 60,3 mm com certificação e registro junto ao Inmetro válidos; Tensão de uso entre 198 e 240 VAC; Temperatura de cor $\geq 4.000k$; Ajuste de ângulo de -15 a $+15^{\circ}$; Base para relé de 7 pinos; Vida útil maior ou igual a 50 mil horas; Garantia total de 5 anos; Deve atender a Portaria 62 do Inmetro; Deve atender as demais características de acordo com o estudo do anexo III	un	3000
27	59360	482678	Luminária pública em LED com potência de 150w, lumens por watt mínimo declarado no certificado do Inmetro de 145 lumens; Fator de potência igual ou superior a 0,95; Grau de proteção IP66; Encaixe para braços de 48mm a 60,3mm com certificação e registro junto ao Inmetro válidos; Tensão de uso entre 198 e 240 VAC; Temperatura de cor $\geq 4.000k$; Ajuste de ângulo de -15 a $+15^{\circ}$; Base	un	2000



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			para relé de 7 pinos; Vida útil maior ou igual a 50 mil horas; Garantia total de 5 anos; Deve atender a Portaria 62 do Inmetro; Deve atender as demais características de acordo com o estudo do anexo IV		
28	59361	603068	Luminária pública com tecnologia LED com potência máxima de 200 Watts, lumens por watt mínimo declarado no certificado do Inmetro de 145 lumens; Fator de potência igual ou superior a 0,95; Grau de proteção IP66; Encaixe para braços de 48mm a 60,3mm com certificação e registro junto ao Inmetro válidos; Tensão de uso entre 198 e 240 VAC; Temperatura de cor $\geq 4.000k$; Ajuste de ângulo de -15 a $+15^\circ$; Base para relé de 7 pinos; Vida útil maior ou igual a 50 mil horas; Garantia total de 5 anos; Deve atender a Portaria 62 do Inmetro; Deve atender as demais características de acordo com o estudo do anexo V	un	1000
29	59362	482679	Luminária pública com tecnologia LED com potência máxima de 300 , lumens por watt mínimo declarado no certificado do Inmetro de 145 lumens; Fator de potência igual ou superior a 0,95; Grau de proteção IP66; Encaixe para braços de 48 mm a 60,3 mm com certificação e registro junto ao Inmetro válidos; Tensão de uso entre 198 e 240 VAC; Temperatura de cor $\geq 4.000k$; Ajuste de ângulo de -15 a $+15^\circ$; Base para relé de 7 pinos; Vida útil maior ou igual a 50 mil horas; Garantia total de 5 anos; Deve atender a Portaria 62 do Inmetro; Deve atender as demais características de acordo com o estudo do anexo VI	un	500
30	57654	473614	Luminária Solar LED 200w Iluminação Pública; Recarregável com Placa Solar e Sensor de Presença integrada ; Com controle inteligente de luz; Fabricada em alumínio; Grau de proteção: IP66; Bateria interna Recarregável solar; Fluxo Luminoso mínimo: 17.000 lúmens; Temperatura de cor: Serão aceitas fabricadas na faixa de 5000K à 6500K; Vida útil da luminária maior que 50.000 horas; Funcionamento em uso contínuo mínimo de 12 horas; Altura do poste recomendada de 6 metros de altura; Temperatura de trabalho: 0 à 50°C; Deve acompanhar parafusos de fixação; Ângulo de abertura: 120°; Fixação em ponta de braço 48mm a 60,3mm de diâmetro; Garantia: 05 anos.	un	200
31	53242	473083	Núcleo modelo N1 fabricado em aço galvanizado, para topo de poste próprio para uma luminária; saída de um braço de 200mm, com diâmetro externo de 60,3mm, com ângulo de elevação de 10°; Furação de seis parafusos a 120° para fixação do núcleo no poste; O topo deverá entrar 200mm no núcleo. O núcleo deverá ser provido de uma tampa superior removível perfeitamente encaixada no diâmetro externo do tubo; Parafusos devem ser em aço inoxidável ou ferro galvanizado a fogo; Deverá vir c/ placa de identificação do fabricante com número de série, mês e	un	100



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			ano de fabricação; Diâmetro do topo do posto no qual o núcleo será encaixado é de 60,3mm; Espessura mínima da parede do tubo deve ser de 3mm; Especificações e desenhos conforme GED 12579.		
32	53134	473086	Núcleo modelo N4A fabricado em aço galvanizado, para topo de poste próprio para quatro luminárias a 90° cada; saída de quatro braços de 200mm cada, com diâmetro externo de 48mm, com ângulo de elevação de 10°; Furação de seis parafusos a 120° para fixação do núcleo no poste. O topo deverá entrar 200mm no núcleo; O núcleo deverá ser provido de uma tampa superior removível perfeitamente encaixada no diâmetro externo do tubo; Parafusos devem ser em aço inoxidável ou ferro galvanizado a fogo; Deverá vir c/ placa de identificação do fabricante com número de série, data fabricação; Diâmetro do topo do posto no qual o núcleo será encaixado é de 60,3mm; Espessura mínima da parede do tubo deve ser de 3mm; Especificações conforme GED 12579.	un	100
33	53243	473086	Núcleo modelo N4A fabricado em aço galvanizado, para topo de poste próprio para quatro luminárias a 90° cada; saída de quatro braços de 200mm cada, com diâmetro externo de 60,3mm, com ângulo de elevação de 10°; Furação de seis parafusos a 120° para fixação do núcleo no poste. O topo deverá entrar 200mm no núcleo; O núcleo deverá ser provido de uma tampa superior removível perfeitamente encaixada no diâmetro externo do tubo; Parafusos devem ser em aço inoxidável ou ferro galvanizado a fogo; Deverá vir c/ placa de identificação do fabricante com número de série, data fabricação; Diâmetro do topo do posto no qual o núcleo será encaixado é de 60,3mm; Espessura mínima da parede do tubo deve ser de 3mm; Especificações e desenhos conforme GED 12579.	un	100
34	53263	473084	Núcleo modelo N2A1 fabricado em aço galvanizado, para topo de poste para duas luminárias a 180° cada: Em aço carbono; Galvanizado à fogo; Diâmetro para encaixe no poste de 60,3mm; Espessura da parede de 3,5mm; Saída de dois braços de 200mm cada, com diâmetro externo de 60,3mm, com ângulo de elevação de 10°; Furação de seis parafusos a 120° para fixação do núcleo no poste; O topo deverá entrar 200mm no núcleo. O núcleo deverá ser provido de uma tampa superior removível perfeitamente encaixada no diâmetro externo do tubo; Parafusos devem ser em aço inoxidável ou ferro galvanizado a fogo; Deverá vir c/ placa de identificação do fabricante com número de série, data fabricação; . Especificações e desenhos conforme GED 12579.	un	100
35	53264	473085	Núcleo modelo N3 fabricado em aço galvanizado para topo de poste para três luminárias a 120° cada; saída de três	un	100



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			braços de 200mm cada, com diâmetro externo de 60,3mm, com ângulo de elevação de 10°. Espessura da parede de 3,35mm; Furação de seis parafusos a 120° para fixação do núcleo no poste. O topo deverá entrar 200mm no núcleo. O núcleo deverá ser provido de uma tampa superior removível perfeitamente encaixada no diâmetro externo do tubo. Parafusos devem ser em aço inoxidável ou ferro galvanizado a fogo; Diâmetro do poste no qual o núcleo será encaixado é de 60,3mm. Deverá vir c/ placa de identificação do fabricante com número de série, data fabricação. Especificações e desenhos conforme GED 12579.		
36	53132	473084	Núcleo modelo N2B fabricado em aço galvanizado para topo de poste para duas luminárias; Saída para dois braços de 300mm cada, com diâmetro externo de 60,3mm, com ângulo de elevação de 10°. Espessura da parede de 3,35mm; Furação de seis parafusos a 120° para fixação do núcleo no poste. O topo deverá entrar 200mm no núcleo. O núcleo deverá ser provido de uma tampa superior removível perfeitamente encaixada no diâmetro externo do tubo. Parafusos devem ser em aço inoxidável ou ferro galvanizado a fogo; Diâmetro do poste no qual o núcleo será encaixado é de 60,3mm. Deverá vir c/ placa de identificação do fabricante com número de série, data fabricação. Especificações e desenhos conforme GED 12579.	un	100
37	53133	473086	Núcleo modelo N4B fabricado em aço galvanizado para topo de poste para quatro luminárias; Saída para quatro braços de 300mm cada, com diâmetro externo de 60,3mm, com ângulo de elevação de 10°. Espessura da parede de 3,35mm; Furação de seis parafusos a 120° para fixação do núcleo no poste. O topo deverá entrar 200mm no núcleo. O núcleo deverá ser provido de uma tampa superior removível perfeitamente encaixada no diâmetro externo do tubo. Diâmetro do poste no qual o núcleo será encaixado é de 60,3mm; Parafusos devem ser em aço inoxidável ou ferro galvanizado a fogo; Deverá vir c/ placa de identificação do fabricante com número de série, data fabricação. Especificações e desenhos conforme GED 12579.	un	100
38	53130	473086	Núcleo modelo N4A fabricado em aço galvanizado para topo de poste para quatro luminárias; Saída para quatro braços de 500mm cada, com diâmetro externo de 60,3mm, com ângulo de elevação de 10°. Espessura da parede de 3,35mm; Furação de seis parafusos a 120° para fixação do núcleo no poste. O topo deverá entrar 113mm no núcleo. O núcleo deverá ser provido de uma tampa superior removível perfeitamente encaixada no diâmetro externo do tubo. Diâmetro do poste no qual o núcleo será encaixado é de 110mm; Parafusos devem ser em aço	un	100



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			inoxidável ou ferro galvanizado a fogo; Deverá vir c/ placa de identificação do fabricante com número de série, data fabricação. Especificações e desenhos conforme GED 12579.		
39	53131	473086	Núcleo modelo N4B fabricado em aço galvanizado para topo de poste para quatro luminárias; Saída para quatro braços de 500mm cada, com diâmetro externo de 60,3mm, com ângulo de elevação de 10°. Espessura da parede de 3,35mm; Furação de seis parafusos a 120° para fixação do núcleo no poste. O topo deverá entrar 113mm no núcleo. O núcleo deverá ser provido de uma tampa superior removível perfeitamente encaixada no diâmetro externo do tubo. Diâmetro do poste no qual o núcleo será encaixado é de 110mm; Parafusos devem ser em aço inoxidável ou ferro galvanizado a fogo; Deverá vir c/ placa de identificação do fabricante com número de série, data fabricação. Especificações e desenhos conforme GED 12579.	un	100
40	93	319370	Parafuso Galvanizado com porca padrão energia 16x150	un	500
41	90	472032	Parafuso Galvanizado com porca padrão energia 16x200	un	500
42	87	472031	Parafuso Galvanizado com porca padrão energia 16x250	un	500
43	84	486544	Parafuso Galvanizado com porca padrão energia 16x350	un	500
44	61823	364783	Parafuso francês (ou parafuso cabeça abaulada) galvanizado M16X70mm, com porca quadrada, utilizado em cintas circulares para sua fixação.	un	1000
45	53244	382609	Poste curvo duplo em aço galvanizado à fogo (espessura mínima da camada de zinco 100 microns); Tipo cônico escalonado; Base tipo engastada; Resistente a ventos de até 40m/s(144km/h); Altura livre acima do solo 10m; diâmetro mínimo inferior de 114,3mm e diâmetro na ponta 60,3mm; Projeção horizontal da curva de 2,5 metros para cada lado; Com ângulo de elevação de 10°; Espessura mínima de 3,35mm; Com janela de inspeção e suporte trilho Din, para fixação de disjuntor; Deverá vir c/ placa de identificação do fabricante com número de série, mês e ano de fabricação; Deve atender ABNT NBR 14744	un	100
46	53246	382528	Poste curvo simples em aço galvanizado à fogo (espessura mínima da camada de zinco 100 microns); Tipo cônico, escalonado; Base tipo engastada; Resistente a ventos de até 40m/s(144km/h); Altura livre acima do solo 10m; diâmetro inferior de 114,3mm e diâmetro na ponta 60,3mm; Projeção horizontal da curva de 1,5 metros; Com ângulo de elevação de 10°; Espessura mínima de 3,35mm; Com janela de inspeção e suporte trilho Din, para fixação de disjuntor; Deverá vir c/ placa de identificação do fabricante com número de série, mês e ano de fabricação; Deve atender ABNT NBR 14744.	un	100
47	53247	382609	Poste ornamental, em aço galvanizado à fogo, base tipo engastada; Para uso em quadra de esportes; Travessa	un	50



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			para fixação dos projetores com comprimento de 1,5m para cada lado do poste, travessa com diâmetro mínimo de 60,3mm e mãos francesas para reforço. Espessura mínima de 3,35mm Resistente a ventos de até 40m/s(144km/h); Altura livre 12m; Diâmetro inferior mínimo de 114,3mm e diâmetro na ponta 60,3m; Com janela de inspeção e suporte trilho Din, para fixação de disjuntor; Deverá vir c/ placa de identificação do fabricante com número de série, mês e ano de fabricação; Para fixação de 4 projetores para lâmpada vapor metálico até 400w, de alto rendimento, com alojamento para equipamentos auxiliares, IP65. Deve atender ABNT NBR 14744.		
48	55292	601518	Poste para iluminação pública engastado, formado por tecido de fibra de vidro, altura total de 3,6 metros, com altura útil de 3 metros. Diâmetro no topo com 76 milímetros, com redução para 60 milímetros para encaixe de suporte de topo. Diâmetro da base de 112 milímetros. Resistência de 50 daN, resistência mínima de ruptura de 100 daN. A resina utilizada na fabricação deve conter em sua composição, aditivos com bloqueador ultravioleta e pigmento. A superfície do poste deverá ser lisa e sem qualquer imperfeição, pintura da cor cinza, a tinta deve possuir resistência a 100% de U.R. conforme (ASTM D 2247), resistência a UV-A e condensação de umidade conforme (ASTM G 154). Deve ter placa de identificação com as características do poste, furo de 50 milímetros de diâmetro, abaixo de 300 milímetros da profundidade de engastamento. Características gerais: Bloqueador U.V., absorção de água ASTM D570 máximo 3%, inflamabilidade UL94 categoria V-0, variação dos resultados após envelhecimento conforme ASTM G155, módulo elástico, tensão de ruptura e alongamento de ruptura de no máximo 25%, resistência ao trilhamento elétrico que atende, NBR 10.296, método 2, critério A - 1,75kV.	un	100
49	55293	383383	Poste para iluminação pública engastado, formado por tecido de fibra de vidro, altura total de 10,5 metros, com altura útil de 9 metros. Diâmetro no topo com 115 milímetros para encaixe de suporte de topo. Diâmetro da base de 250 milímetros. Resistência de 120 daN, resistência mínima de ruptura de 240 daN. A resina utilizada na fabricação deve conter em sua composição, aditivos com bloqueador ultravioleta e pigmento. A superfície do poste deverá ser lisa e sem qualquer imperfeição, pintura da cor cinza, a tinta deve possuir resistência a 100% de U.R. conforme (ASTM D 2247), resistência a UV-A e condensação de umidade conforme (ASTM G 154). Deve ter placa de identificação com as características do poste, furo de 50 milímetros de diâmetro, abaixo de 500 milímetros da profundidade de	un	100



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			engastamento. Características gerais: Bloqueador U.V., absorção de água ASTM D570 máximo 3%, inflamabilidade UL94 categoria V-0, variação dos resultados após envelhecimento conforme ASTM G155, módulo elástico, tensão de ruptura e alongamento de ruptura de no máximo 25%, resistência ao trilhamento elétrico que atende NBR10296 1,5KV.		
50	53248	600378	Poste reto em aço galvanizado à fogo (espessura mín. camada de zinco 100 microns); Tipo cônico; Escalonado base engastada; Resistente a ventos de até 40m/s(144km/h); Altura livre acima do solo 10m; Diâmetro inferior mínimo de 114,3mm e diâmetro na ponta 60,3mm; Espessura mín. de 3,35mm; Com janela de inspeção e suporte trilho Din, para fixação de disjuntor; Deverá vir c/ placa de identificação do fabricante com número de série, mês e ano de fabricação; Deve atender ABNT NBR 14744.	un	150
51	59365	472528	Poste solar com painel fotovoltaico e luminárias de LED 80W no mínimo, conforme especificações em anexo.	un	100
52	53128	434160	Projetor de LED potência máxima de 50W: corpo em alumínio; Suporte para fixação articulável; Difusor de vidro temperado de alta resistência; Composta por LED's de potência, montados em dissipadores em alumínio em módulos/conjunto ou individuais; Dissipação de calor no corpo da luminária (corpo) Interno ou (corpo) total em liga de alumínio; Vida útil mínima de 25.000hrs; Para uso em ambiente externo; Pintura especial anti-corrosão, na preta ou branca, a ser definido no pedido; Específica para ruas/praças/parques/estradas; Voltagem 220/240Vac/ 60Hz; Ângulo de abertura 120° graus; Temperatura de cor (branca) 6500K; IRC >70%; Fluxo luminoso mínimo 4500 (lm); Acabamento parafusos em aço inoxidável resistentes ao tempo e a corrosão (ligas de alumínio ou titânio); Índice de proteção IP65; Conformidade com normas de segurança Mundiais para Iluminação; Garantia mínima: 2 anos	un	300
53	59366	605716	Projetor em LED, potência máxima de 380W, IP66, bivolt, 5000K, para ser utilizado em campos e quadras esportivas, conforme especificação em anexo.	un	200
54	59367	470262	Refletor RGB, colorido com controle, bivolt, potência mínima 30W, com memória, Eficiência luminosa mínima: 90 lm/w, fluxo Luminoso: 2700 Lumens- Ângulo do feixe de luz: 120°, proteção IP 66; Cor do Corpo: Preto Fosco. Garantia mínima de 1 ano.	un	300
55	58779	470263	Refletor RGB 50W LED com controle - bivolt, grau de proteção mínimo IP66. Frequência : 60Hz. Eficiência luminosa mínima: 90 lm/w. Com memória. Fluxo luminoso mínimo: 4500 lumens. Cor do Corpo: Preto Fosco. Garantia mínima de 1 ano.	un	300



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

56	58498	261943	Relé Fotoelétrico devem estar de acordo com a norma ABNT NBR 5123. Tensão: 105~305Vac 50/60Hz, saída ligada durante a noite, sistema failoff, duplo retardo, tensão de surto: > de 10000 V / 5000 A, para acionamento e desligamento automático, em função da luminosidade ambiente, de acordo com a norma ABNT NBR 5123.	un	10000
----	-------	--------	---	----	-------

3. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES DOS ITENS INDICADOS

ITENS: 25,26,27,28 e 29 - LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED

1. Objeto

Propostas para Registro de Preços para futuras aquisições parceladas de luminárias para iluminação pública com tecnologia LED conforme descritivos e especificações.

2. Introdução

Este documento estabelece os critérios e as exigências técnicas mínimas a serem atendidas para aquisição de luminárias para iluminação pública com tecnologia LED, visando à aplicação no parque de iluminação pública do município.

Esta especificação não exige o fornecedor da responsabilidade sobre o correto projeto, fabricação e desempenho da luminária ofertada, sendo o fornecedor responsável também pelos componentes e/ou processos de fabricação utilizados por seus subfornecedores.

3. Normas e Referências

Além das exigências aqui especificadas, os equipamentos de iluminação pública deverão estar de acordo com as Normas, Portarias e Instruções Técnicas relacionados a seguir, no que for aplicável:

- ABNT3-NBR 5101 - Iluminação pública – Procedimento;
- ABNT NBR 5123 - Relé fotocontrolador intercambiável e tomada para iluminação – Especificação e ensaios;
- ABNT IEC/TS 62504 – Termos e definições para LEDs e os módulos de LED de iluminação geral;
- ABNT NBR IEC 61643-1 – Dispositivo de proteção contra surto em baixa tensão – Parte 1: Dispositivo de proteção conectados a sistemas de distribuição de energia de baixa tensão – Requisitos de desempenho e método de ensaio;
- ABNT-NBR 5426 - Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos – Procedimento;
- ABNT-NBR 5461 - Iluminação – Terminologia;
- ABNT-NBR 6323 - Galvanização de produtos de aço ou ferro fundido – Especificação;
- ABNT-NBR 7398 - Produto de aço ou ferro fundido galvanizado por imersão a quente - Verificação da aderência do revestimento - Método de ensaio;
- ABNT-NBR 10476 - Revestimentos de zinco eletrodepositado sobre ferro ou aço;
- ABNT-NBR 11003 - Tintas - Determinação da aderência - Método de ensaio;
- ABNT-NBR 15129 - Luminárias para iluminação pública - Requisitos particulares;
- ABNT NBR 16026 - Dispositivo de controle eletrônico c.c. ou c.a. para módulos de LED – Requisitos de desempenho;
- ABNT-NBR ISO/IEC 17025 - General requirements for the competence of testing and calibration laboratories;
- ABNT NBR IEC 60529 - Graus de proteção para invólucros de equipamentos Elétricos (código IP);
- ABNT-NBR IEC 60598-1 - Luminárias - Parte 1 - Requisitos gerais e ensaios;



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

- ABNT NBR IEC 60598-2-3 – Luminárias – Parte 2: Requisitos particulares – Seção 3: Luminárias para iluminação pública;
- ABNT NBR IEC 61347-2-13 - Dispositivo de controle da lâmpada – Parte 2-13: Requisitos particulares de controle eletrônicos alimentados em c.c. ou c.a para os módulos de LED 3;
- ABNT NBR IEC 62031 - Módulos de LED para iluminação em geral – Especificações de segurança;
- ANSI/NEMA/ANSI C78.377 - Specifications for the Chromaticity of Solid State Lighting Products;
- ANSI C136.41 – American National Standard for Roadway and Area Lighting Equipment – Dimming Control Between an External Locking Photocontrol and Ballast or Driver;
- ANSI C 136.15 - American National Standard for Roadway and Area Lighting Equipment – Luminaire Field Identification;
- 02.111-EG/RD-055 – Relés Fotoelétricos Eletrônicos e Eletrônicos Temporizados;
- ASTM G 154 – Standard Practice for Operating Fluorescent Ultraviolet (UV) Lamp Apparatus for Exposure of Nonmetallic Materials;
- ASTM D 3418 - Standard Test Method for Transition Temperatures of Polymers By Differential Scanning Calorimetry;
- EN 55015 - Limits and methods of measurement of radio disturbance characteristics of electrical lighting and similar equipment;
- CIE 84 - Measurement of Luminous Flux;
- CISPR 15 - Limits and methods of measurement of radio disturbance characteristics of electrical lighting and similar equipment;
- EN 61000-3-2 - Electromagnetic compatibility (EMC). Limits for harmonic current emissions (equipment input current < 16 A per phase);
- IEC 61000-3-3:2013 Electromagnetic compatibility (EMC) - Part 3-3: Limits - Limitation of voltage changes, voltage fluctuations and flicker in public low-voltage supply systems, for equipment with rated current ≤16 A per phase and not subject to conditional connection;
- ISO 2859-1 - Sampling procedures for inspection by attributes - Part 1: Sampling schemes indexed by acceptance quality limit (AQL) for lot-by-lot inspection;
- IEC 60061-3 Lamp caps and holders Together with gauges for the control of interchangeability and safety – Part 3: Gauges;
- IEC 61000-3-2 Electromagnetic compatibility (EMC). Limits for harmonic current emissions (equipment input current < 16 A per phase);
- IEC 62722-2-1 Luminaire performance – Part 2-1: Particular requirements for LED luminaires, Ed. 1.0;
- ABNT NBR IEC 62722-2-1 Desempenho de luminárias – Parte 2-1: Requisitos particulares para luminárias LED;
- IEC 62384 DC or AC supplied electronic control gear for LED modules – Performance requirements;
- IEC 62471 Photobiological safety of lamps and lamp systems;
- IES TM-21- Projecting Long Term Lumen Maintenance of LED Light Sources 11;
- IESNA LM-79- Electrical and Photometric Measurement of Solid State Lighting Products;
- IESNA LM-80- Approved Method for Measuring Lumen Maintenance of LED Light Sources
- ABNT NBR IEC 62262 Graus de proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos (Código IK);
- IEC 61347-1 - Lamp controlgear – Part 1: General and safety requirements;
- INMETRO - Portaria Nº 62, de 17 de fevereiro de 2022 - Luminárias para a Iluminação Pública Viária – Consolidado;
- ABNT NBR IEC 61643-11 - Dispositivos de proteção contra surtos conectados aos sistemas de baixa tensão - Requisitos e métodos de ensaio.

4. Definições

Para os efeitos desta especificação serão adotadas as definições constantes nas normas e recomendações listadas no item "Normas e Referências", complementada ou substituída pelos termos definidos a seguir:

a) Luminária com tecnologia LED

Unidade de iluminação completa, ou seja, fonte de luz com seus respectivos sistemas de controle e alimentação junto com as partes que distribuem a luz, e as que posicionam e protegem a fonte de luz. Uma luminária com tecnologia LED contém um ou mais LED, sistema óptico para distribuição da luz, sistema eletrônico para alimentação e dispositivos para controle e instalação.

b) Base (tomada) para relé fotocontrolador / dispositivo de tele gestão

Dispositivos acoplados à luminária que permitem a conexão de relé foto controlador para acionamento automático da luminária (3 pinos), além de dispositivo de tele gestão (7 pinos – Padrão NEMA).

A Base (tomada) deverá permitir a perfeita conexão de qualquer relé fotocontrolador, cujas dimensões estejam de acordo com a NBR 5123. O conjunto: base (tomada) + relé fotocontrolador, após conectados, deverão ser capazes de vedar completamente a infiltração de água para o interior da luminária.

c) Conjunto óptico

Dispositivo que permite o direcionamento dos feixes de luz gerados pela fonte primária ao local de aplicação, sendo responsável por todo o controle, distribuição e direcionamento do fluxo luminoso da luminária LED.

O conjunto óptico deve ser provido, adicionalmente, de componentes que garantam sua proteção e estanqueidade, de modo a prevenir a ocorrência de acidente, vandalismo, deterioração, além de infiltração de resíduos que prejudique seu desempenho.

d) Dimerização

É a possibilidade de variação de potência e fluxo luminoso pré-programada ou passível de controle por tele gestão.

e) DPS – Dispositivo de Proteção contra Surtos de Tensão

É um limitador de tensão, capaz de suportar impulsos de tensão e corrente de descarga, assegurando a vida útil do Driver.

f) Driver

É o dispositivo de controle eletrônico que converte a corrente alternada da rede de distribuição pública em corrente contínua para alimentação da luminária LED. Pode ser constituído por um ou mais componentes separados e pode incluir meios para dimerização, correção de fator de potência e supressão de rádio interferência.

g) Eficácia (Eficiência) da luminária LED (lm/W)

É a razão entre o fluxo luminoso útil da luminária LED obtido em goniofotômetro e a da potência total consumida.

h) Fluxo luminoso (lm)

Fluxo luminoso útil da luminária LED considerando as condições nominais de temperatura e corrente de funcionamento, assim como também as perdas devido ao sistema óptico secundário e refrator.

i) Grau de proteção providos por invólucros (Códigos IP)

Gradação estabelecida em função da proteção provida aos invólucros dos equipamentos elétricos contra o ingresso de sólidos e líquidos em equipamentos elétricos.

j) Resistência a impactos mecânicos (Classificação IK)

Define os níveis de proteção de invólucros e gabinetes contra impactos mecânicos.

k) Índice de Reprodução de Cor (IRC)

É a medida de correspondência entre a cor real de um objeto e sua aparência diante de uma fonte de luz. Quanto maior o índice, melhor é a reprodução/ fidelidade das cores.

l) LED (Light Emitting Diode)

Diodo emissor de luz é um dispositivo semicondutor em estado sólido que emite radiação ótica (luz) sob a ação de uma corrente elétrica.

m) Módulo LED

Fonte de luz composto por um ou mais LEDs em um circuito impresso. Podem conter componentes adicionais, como elemento ótico, elétrico, mecânico e térmico, necessitando de conexão para um dispositivo de controle.

n) Potência nominal

Potência da luminária LED declarada pelo fabricante e comprovada em ensaios expressa em Watts (W). A potência nominal a ser considerada é a potência consumida pelos LEDs somada à perda técnica do controlador.

Quando alimentado em tensão nominal, a potência total do circuito não deve ser superior a 110% do valor declarado.

o) Sistema de Telegestão

São ferramentas utilizadas para gerir, controlar e monitorar redes de iluminação pública, através de equipamentos incorporados individualmente ou em grupo as luminárias, que permitem ainda a combinação com outras tecnologias como sensoriamento, segurança, telecomunicações, etc.

p) Temperatura de cor correlata (TCC/K)

A temperatura de cor correlata (TCC) é uma metodologia que descreve a aparência de cor de uma fonte de luz branca em comparação a um radiador planckiano.

q) Temperatura de operação

É a temperatura máxima admissível, que pode ocorrer na superfície externa do controlador de LED, em condições normais de operação, na tensão nominal ou na máxima tensão da faixa de tensão nominal.

r) Vida nominal da manutenção do fluxo luminoso – Lp

Tempo de operação em horas no qual a luminária com Tecnologia LED irá atingir a porcentagem “p” do fluxo luminoso inicial. A declaração da manutenção do fluxo luminoso pode ser definida conforme as categorias apresentadas abaixo:

L80 (h): tempo para a luminária atingir 80 % do fluxo luminoso inicial;

L70 (h): tempo para a luminária atingir 70 % do fluxo luminoso inicial.

5. Garantia

O prazo de **Garantia Contratual** da luminária LED deverá ser de 5 (cinco) anos de funcionamento, a partir da data da nota fiscal de venda, contra qualquer defeito dos componentes, controlador, dispositivos, materiais, montagem ou de fabricação.

Em caso de devolução ao fornecedor das luminárias para reparo ou substituição, dentro do período de garantia contratual, todas as despesas decorrentes do transporte, substituição ou reparação do material defeituoso no almoxarifado ou no poste, correrão por conta do fornecedor. bem como as despesas para entrega das respectivas luminárias novas ou reparadas.

Quando o produto for trocado em razão de vícios pelo fabricante, **o contratante terá direito ao prazo que restar da Garantia Contratual acrescido de mais 90 (noventa) dias de Garantia Legal**, frisa-se: cuja referência será a data de emissão da Nota Fiscal que conste o produto.

Na hipótese de defeito dentro do prazo de garantia, o fornecedor terá o prazo estabelecido pelo CDC (Código de Defesa do Consumidor brasileiro) para sanear o defeito, contados a partir da comunicação, por escrito, do município.

As luminárias fornecidas em substituição às defeituosas somente serão aceitas após a constatação, pelo município, de que elas se encontram em perfeitas condições.

6. Arquivo digital: Curva fotométrica

O fornecedor deverá disponibilizar para o município, gratuitamente, o arquivo digital (curva fotométrica) de todas as luminárias fornecidas, em formato IES.

7. Especificações técnicas da luminária led

A presente especificação visa estabelecer critérios técnicos e exigências mínimas a serem atendidas pela luminária de iluminação pública com tecnologia LED.

7.1. Requisitos construtivos

7.1.1. Corpo

O corpo das luminárias deve ser confeccionado em liga de alumínio injetado a alta pressão.

7.1.2. Módulo LED

Serão admitidas as seguintes tecnologias:

Tecnologia SMD

A placa do circuito dos LEDs deverá ser do tipo MCPCB (Metal Clad Printed Circuit Board) de alumínio, montados por processo SMD (Surface Mounting Devices). Não serão aceitos módulos com PCB de material fenolite ou fibra de vidro.

Tecnologia LED COB

Tecnologia Chip on Board (COB) para encapsulamento LED.

7.1.3. Conjunto óptico

7.1.3.1. Luminárias que utilizem tecnologia SMD

Neste caso, o conjunto óptico da luminária LED deverá ser fechado por um refrator (confeccionado em vidro temperado ou policarbonato) ou por uma lente de policarbonato, ou seja, poderão ser fornecidas luminárias, cujo conjunto óptico seja fechado por meio de um refrator (confeccionado em vidro temperado ou policarbonato) e luminárias, cujo conjunto óptico seja fechado por meio de uma lente de policarbonato.

Na hipótese do conjunto óptico da luminária ser fechado por meio de uma lente de policarbonato, esse componente deverá proteger toda a superfície do conjunto óptico visando garantir sua segurança e estanqueidade, de modo a prevenir a ocorrência de acidente, vandalismo, deterioração, além de infiltração de resíduos que prejudique seu desempenho. Neste caso, o refrator é opcional.

Se porventura, a lente de policarbonato não proteger toda a superfície do conjunto óptico, de modo a garantir sua segurança e estanqueidade, o refrator (confeccionado em vidro temperado ou policarbonato) passa a ser obrigatório.

No caso de as luminárias serem fechadas por meio de um refrator confeccionado em policarbonato ou por meio de uma lente confeccionada em policarbonato, por conta da aplicação externa sujeita à exposição ao tempo, deverá seguir as indicações da norma ASTM G154, ciclo 3, na câmara de UV (radiação ultravioleta) com um tempo de exposição de 2.016 horas, conforme Portaria Nº 62, de 17 de fevereiro de 2022 - Luminárias para a Iluminação Pública Viária – Consolidado.

7.1.3.2. Luminárias que utilizam a tecnologia Chip on Board (COB)

Luminárias que utilizam a tecnologia Chip on Board (COB) para encapsulamento do LED o sistema óptico secundário deverá ser confeccionado em vidro borossilicato. O respectivo material trata-se de vidro temperado com propriedades termorresistente, com elevada resistência química, além de possuir coeficiente de expansão térmico mínimo.

7.1.3.3. A transparência mínima inicial das lentes deverá ser de 90%.

7.1.4. Grau de proteção das luminárias

O invólucro da luminária deve assegurar o grau de proteção contra a penetração de pó, objetos sólidos e umidade, de acordo com a classificação da luminária e o código IP marcado na luminária, conforme a ABNT NBR IEC 60598-1.

Os alojamentos das partes vitais (LED, sistema óptico secundário e controlador) deverão ter, no mínimo grau de proteção IP-66. As luminárias devem ser ensaiadas, para este item, conforme ABNT NBR IEC 60598-1.

Nota: Caso o controlador seja IP-65, ou superior, o alojamento do controlador na luminária deverá ser no mínimo, IP-44.

7.1.5. Juntas de vedação

As juntas de vedação devem ser de borracha de silicone, resistentes a uma temperatura mínima de 200°C, devem garantir o grau de proteção especificado neste documento e conservar inalteradas suas características ao longo da vida útil da luminária, considerada maior ou igual a 50.000 horas.

As juntas de vedação devem ser fabricadas e instaladas de modo que permaneçam em sua posição normal nas operações de abertura e de fechamento da luminária, sem apresentar deformações permanentes ou deslocamento.

7.1.6. Dissipadores

Os dissipadores de calor do conjunto, circuitos e LEDs deverão ser de alumínio, vedado o uso de ventiladores, bombas ou líquido de arrefecimento. Deverão ser protegidos de forma a não acumular detritos.

7.1.7. Acabamento

Pintura eletrostática em poliéster a pó, com proteção UV, resistente a intempéries e corrosão, com camada mínima de 60 micrometros, na cor cinza ou grafite. Caso sejam empregadas peças galvanizadas, estas deverão apresentar o mesmo tipo de pintura e tom do corpo da luminária. Não serão aceitas peças que apresentem imperfeições como manchas, arranhões, bolhas, etc.

7.1.8. Alojamento

Local de instalação de todo equipamento auxiliar (driver, conexões, protetor de surto) a ser instalado internamente à luminária, o qual deverá oferecer fácil acesso por meio de parafusos ou fechos de pressão.

7.1.9. Conexões

As conexões mecânicas poderão ser fechos de pressão inseridos no próprio corpo da luminária (em aço inox e/ou alumínio) ou parafusos (em aço inox).

7.1.10. Fiação

Cabo isolado de cobre flexível, isolamento em PVC ou XLPE ou EPR conforme Norma vigente, seção mínima 1,5mm². Não serão aceitos conectores do tipo torção ou luva nas emendas dos cabos.

Os cabos deverão suportar temperaturas equivalentes à temperatura de operação do equipamento.

7.1.11. Resistência a impactos mecânicos (Classificação IK)

Mínimo IK-08.

7.1.12. Montagem

As luminárias devem possibilitar a fixação em braços com diâmetro de 48 ± 2 mm e 60 ± 2 mm, através de no mínimo 02 (dois) parafusos de fixação em aço inox, com comprimento de encaixe suficiente para garantir a total segurança do sistema.

7.1.13. Ajuste do ângulo de montagem

O mercado de iluminação disponibiliza luminárias LED com ou sem ajuste de ângulo de montagem direto na luminária e com ou sem uso de adaptador.

A depender das características físicas do local de instalação, o ajuste de ângulo de montagem é indispensável para um bom resultado luminotécnico, entretanto, nem sempre o ajuste é necessário.



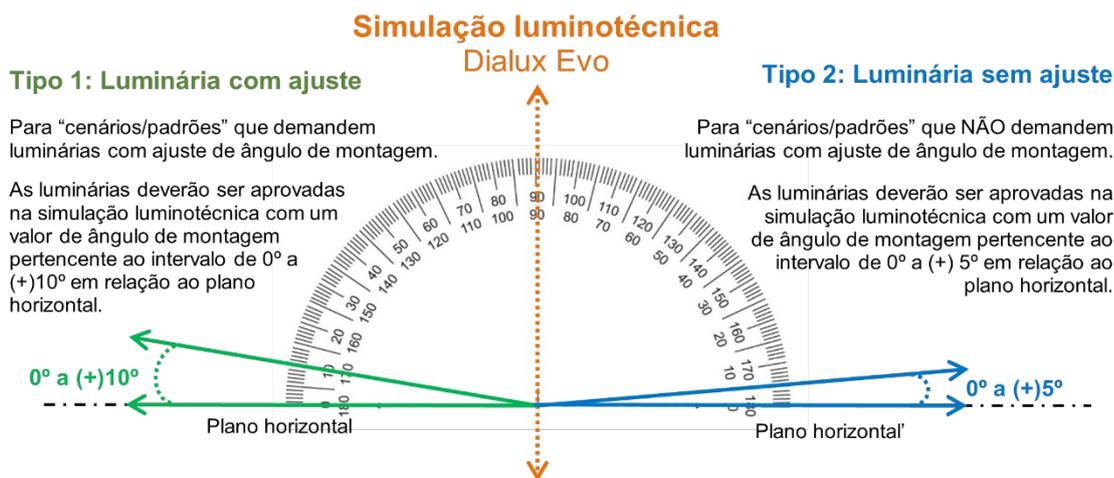
MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

Diante das 2 (duas) possibilidades, com ou sem ajuste de ângulo, esta especificação estabelece as seguintes premissas:

- O projeto luminotécnico estabelecerá "cenários/padrões" a serem atendidos pelas luminárias LED;
- Para cada "cenário/padrão" o projeto luminotécnico indicará a necessidade ou não das luminárias possuírem ajuste de ângulo de montagem;
- Na hipótese de o "cenário/padrão" necessitar de luminárias com ajuste de ângulo, a respectiva exigência será indicada e somente luminárias com esta característica poderão ser fornecidas para atender ao respectivo "cenário/padrão". Neste caso, as luminárias **deverão** possuir ajuste de ângulo de montagem, com ou sem uso de adaptador.
- Na hipótese de o "cenário/padrão" NÃO necessitar de luminárias com ajuste de ângulo, a respectiva exigência NÃO será indicada e luminárias com ou sem esta característica poderão ser fornecidas para o respectivo "cenário/padrão". Neste caso, as luminárias **poderão** possuir ajuste de ângulo de montagem, com ou sem uso de adaptador.
- Fundamentado no princípio da economicidade, competitividade e eficiência nas aquisições públicas, sempre que possível, será dada preferência por construir "cenários/padrões" de modo que luminárias com ou sem ajuste de ângulo possam competir juntas para o mesmo "cenário/padrão", de forma a maximizar a competição e desta maneira aumentar a eficiência nas aquisições.

7.1.13.1. Ajuste de ângulo de montagem na simulação luminotécnica

A seguir, apresenta-se as condições para uma correta simulação luminotécnica.



7.1.13.2. Demais condições de fornecimento de luminárias com ajuste de ângulo de montagem

- A aplicação de ajuste de ângulo nas simulações luminotécnicas de "cenários/padrões" que demandem pelo respectivo ajuste é limitado ao intervalo de 0° a (+) 10° (em relação ao plano horizontal) independente da luminária permitir angulações maiores. A limitação tem por objetivo prevenir, eventuais, ofuscamentos na via.
- A simulação luminotécnica deverá ser elaborada no software de iluminação "DIALux evo" (software gratuito), conforme instruções contidas neste documento.
- Caso o fornecedor opte por ofertar uma luminária na categoria que demande ajuste de ângulo, a comprovação de que a luminária possui ajuste de ângulo de montagem deverá estar explícita no catálogo do fabricante da luminária ou documento similar que possua o mesmo efeito.
- Caso o fornecedor opte por ofertar uma luminária na categoria que demande ajuste de

ângulo, independentemente do valor utilizado na simulação luminotécnica, torna-se obrigatório o fornecimento da luminária com condições de aplicação do respectivo ajuste no momento da instalação, inclusive o fornecimento de eventuais, acessórios.

e) Na hipótese de a luminária permitir a redução ou compensação do ângulo de instalação dos braços de iluminação pública, deverá fazê-lo sem comprometimento da segurança na montagem.

7.1.14. Resistência à vibração

Deverá ser conforme a ABNT-NBR IEC 60598-1.

7.1.15. Resistência à força do vento

A luminária deverá suportar esforços de ventos de até 150 km/h.

7.1.16. Resistência ao torque dos parafusos e conexões

Os parafusos utilizados no corpo da luminária e conexões não deverão apresentar qualquer deformação durante aperto e desaperto ou provocar deformações e/ou quebra do equipamento.

7.1.17. Tomada integrada de 7 posições para relé fotocontrolador

As luminárias devem ser fornecidas com uma tomada embutida para relé fotocontrolador de 7 contatos, sendo 3 para carga e 4 para dimerização e dados, conforme ANSI C136.41.

A Base (tomada) deverá permitir a perfeita conexão de qualquer relé fotocontrolador, cujas dimensões estejam de acordo com a NBR 5123. O conjunto: base (tomada) + relé fotocontrolador, após conectados, deverão ser capazes de vedar completamente a infiltração de água para o interior da luminária.

7.1.18. Conexão entre controlador integrado 0-10V e tomada de 7 contatos

O controlador integrado dimerizável deve estar com os cabos de controle 0-10V conectado aos contatos de dimerização da tomada.

7.1.19. Identificação: Marcação e Instruções

Conforme determinado na Portaria Nº 62, de 17 de fevereiro de 2022 - Luminárias para a Iluminação Pública Viária - Consolidado.

Requisitos técnicos de segurança

Marcação e instruções

7.1.20. Acondicionamento

Conforme determinado na Portaria Nº 62, de 17 de fevereiro de 2022 - Luminárias para a Iluminação Pública Viária - Consolidado.

7.2 Requisitos técnicos gerais

As luminárias deverão ser fornecidas pelo fabricante, completamente montadas e conectadas, incluindo todos os componentes e acessórios, prontas para serem ligadas à rede de distribuição.

7.2.1. Tensão e Frequência Nominal de Alimentação:

As luminárias devem ser fornecidas completamente montadas e conectadas, prontas para serem ligadas à rede de distribuição nas variações de tensão entre 198 V e 240 V, em corrente alternada e 60 Hz.

Deve-se observar a tolerância de tensão estabelecida no âmbito da ANEEL.

7.2.2. Fator de potência:

Mínimo de 0,95 (considerando THD)

7.2.3. Taxa de distorção harmônica de Corrente (THD):

Deverá estar em conformidade com a norma IEC 61000-3-2

7.2.4. Eficácia (Eficiência) da luminária LED (lm/W)

Mínimo 145 lm/W, considerando fluxo luminoso útil da luminária.

7.2.5. Ângulo de abertura do fecho luminoso:

Com controle de distribuição totalmente limitada (full cut-off) ou limitada.

7.2.6. Driver:

Deverá estar incorporado internamente à luminária e ser dimerizável (0 a 10 V).

7.2.7. Protetor de surto (DPS):

A luminária deverá ser fornecida com Dispositivo Protetor de Surto de Tensão (DPS) do tipo uma porta, limitador de tensão classe II, capaz de suportar impulsos de tensão de pico de 10kV (forma de onda 1,2/50µs), e corrente de descarga de 10kA (forma de onda 8/20µs), tanto para o modo comum como para o modo diferencial (L1-Terra, L1-L2/N, L2/N-Terra), em conformidade com a norma ABNT NBR IEC 61643-11. O Dispositivo Protetor de Surto deve possuir ligação em série com o driver de forma que caso o protetor atinja o final de sua vida útil o circuito deve abrir e desenergizar o driver.

7.2,8. Índice de Reprodução de Cor (IRC):

Mínimo 70%

7.2,9. Temperatura de Cor Correlata (TCC):

Valor Nominal declarado de 4000 K, admitindo o Valor mínimo de 3710 K e o Valor máximo de 4260 K.

7.2.10. Vida útil do Conjunto:

Mínimo de 50.000 horas

7.2.11. Índice de Depreciação:

Mínimo L70 (Perda máxima de 30% do fluxo luminoso inicial após 50.000 horas).

7.2.12. Resistência de isolamento:

A resistência de isolamento deve estar em conformidade com a norma NBR IEC 60598-1.

7.2.13. Rigidez dielétrica

A luminária deve resistir a uma tensão de no mínimo, 1460 V (classe I), em conformidade com as normas NBR 15129 e NBR IEC 60598-1

7.2.14. Condições de Operação (altitude, temperaturas e umidade)

- 1 Altitude não superior a 1.500m;
- 2 Temperatura média do ar ambiente, num período de 24 horas, não superior a + 35°C;
- 3 Temperatura do ambiente entre -5°C e + 50°C;
- 4 Umidade relativa do ar até 100%.

7.2.15. Durabilidade dos componentes

7.2.15.1. Manutenção do fluxo luminoso da luminária

O tempo de vida útil estimado para os produtos de LED é normalmente dado em termos de expectativa de horas de operação até que o fluxo luminoso da luminária diminua a 70 % do seu valor inicial (denotado L70). A conformidade do desempenho da luminária para a manutenção do fluxo luminoso deverá obedecer a Portaria Nº 62, de 17 de fevereiro de 2022 - Luminárias para a Iluminação Pública Viária – Consolidado.

7.3. Requisitos fotométricos

Além de requisitos construtivos e técnicos, as luminárias deverão atender a requisitos fotométricos fixados pelo projeto luminotécnico para cada "cenário/padrão" do projeto, cuja comprovação de atendimento se dará através de simulação luminotécnica no software "DIALux evo" (software gratuito).

7.3.1. Cenários/padrões para simulação luminotécnica

O projeto luminotécnico estabelece uma série de cenários/padrões, cuja luminária deverá ser submetida, por meio do software luminotécnico, a fim de comprovar que sua curva fotométrica atende aos parâmetros mínimos de iluminância (Emed) e uniformidade (U) fixados previamente.

Para cada cenário/padrão são informadas as características físicas do ambiente onde ocorrerá a instalação, assim como as condições do sistema de iluminação pública do local, compondo assim, um cenário/padrão de simulação, a saber:

Largura da via, canteiros e calçadas, número de faixas de rolamento, distância do poste ao meio fio, arranjo dos postes, altura de montagem das luminárias, dimensão dos braços,

potência máxima (W) admitida para as luminárias LED, indicadores de iluminância e uniformidade, mínimos, permitidos, dentre outros aspectos. Todos os “cenários/padrões” de simulação necessários de serem realizados estão representados nos ANEXOS deste documento.

7.3.2. Malha de verificação

Convenciona-se que o “cenário/padrão” de simulação consiste no arranjo apresentado nas figuras indicadas nos ANEXOS deste documento, onde cada “cenário/padrão” deverá ser simulado de modo a demonstrar que o modelo de luminária ofertada cumpre os requisitos mínimos de iluminância média (Emed) e uniformidade (U) indicados no projeto luminotécnico.

Para a simulação luminotécnica deve-se utilizar o software Dialux evo.

Fica convencionado que a apuração de resultados dos indicadores de iluminância média (Emed) e uniformidade (U) de cada “cenário/padrão” será com base na malha de pontos de medição do software “Dialux Evo”.

A matriz de pontos de medição para vias e calçadas do software “Dialux evo” deverá corresponder de maneira fiel ao “cenário/padrão” indicado nos ANEXOS deste documento, ou seja, deve-se respeitar, dentre outros aspectos, o número de faixas de rolamento da via, uma vez que este indicador afeta diretamente a quantidade de linhas e colunas da respectiva malha.

Frisa-se que a quantidade de pontos da grade de medição, resultante da quantidade de linhas e colunas de cada simulação, deverá estar adequado em relação ao número de faixas de rolamento indicado em cada “cenário/padrão”.

7.3.3. Fator de manutenção

Para as simulações luminotécnicas no software “Dialux evo” deverá ser adotado, obrigatoriamente, **fator de manutenção igual a 0,80**.

8. Comprovação dos requisitos técnicos da luminária LED

Os requisitos técnicos da luminária LED deverão ser comprovados por meio das seguintes condições:

8.1. Catálogo técnico

No catálogo técnico do fabricante, de origem física e/ou virtual, deverá constar exatamente o mesmo modelo da luminária LED ofertada, inclusive no que se refere à geração do equipamento, caso o modelo tenha sido objeto de atualizações técnicas ao longo do tempo pelo fabricante.

No catálogo técnico do fabricante, de origem física e/ou virtual, deverá constar exatamente o mesmo modelo utilizado para construção do arquivo IES (curva fotométrica) entregue, pelo fornecedor, e aplicado na simulação luminotécnica.

Excepcionalmente, na hipótese de não constar no catálogo técnico do fabricante, por falta de atualização, exatamente o mesmo modelo da luminária ofertada pelo fornecedor, será admitida, para fins de comprovação, uma declaração em papel timbrado do próprio fabricante da luminária contendo, no mínimo:

- a) identificação;
- b) contato: telefone e e-mail;
- c) assinatura e data;
- d) citação direta do modelo ofertado acrescentado das informações sobre as características técnicas de construção, desempenho e operação, além do prazo de garantia.

8.1.1. Informações a serem verificadas junto ao catálogo

Para fins de comprovação dos requisitos técnicos solicitados a seguir, será admitida a apresentação de um ou mais documentos, de origem física ou virtual, inclusive de declaração emitida pelo fabricante nas condições citadas anteriormente.

8.1.1.1. Garantia Contratual

Prazo mínimo de 5 anos.

8.1.1.2. Potência nominal



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL



Em valor nominal abaixo ou igual a potência máxima estabelecida no projeto luminotécnico para o respectivo cenário/padrão, em Watts (W).

8.1.1.3. Corpo da luminária

Alumínio injetado a alta pressão.

8.1.1.4. Módulo LED

Tecnologia SMD ou tecnologia LED COB

8.1.1.5. Conjunto óptico

8.1.1.5.1. Luminárias que utilizem tecnologia SMD

Neste caso, o conjunto óptico da luminária LED deverá ser fechado por um refrator (confeccionado em vidro temperado ou policarbonato) ou por uma lente de policarbonato, ou seja, poderão ser fornecidas luminárias, cujo conjunto óptico seja fechado por meio de um refrator (confeccionado em vidro temperado ou policarbonato) e também luminárias, cujo conjunto óptico seja fechado por meio de uma lente de policarbonato.

Na hipótese do conjunto óptico da luminária ser fechado por meio de uma lente de policarbonato, esse componente deverá proteger toda a superfície do conjunto óptico visando garantir sua segurança e estanqueidade, de modo a prevenir a ocorrência de acidente, vandalismo, deterioração, além de infiltração de resíduos que prejudique seu desempenho. Neste caso, o refrator é opcional.

Se porventura, a lente de policarbonato não proteger toda a superfície do conjunto óptico, de modo a garantir sua segurança e estanqueidade, o refrator (confeccionado em vidro temperado ou policarbonato) passa a ser obrigatório.

No caso de as luminárias serem fechadas por meio de um refrator confeccionado em policarbonato ou por meio de uma lente confeccionada em policarbonato, por conta da aplicação externa sujeita à exposição ao tempo, deverá seguir as indicações da norma ASTM G154, ciclo 3, na câmara de UV (radiação ultravioleta) com um tempo de exposição de 2.016 horas, conforme Portaria Nº 62, de 17 de fevereiro de 2022 - Luminárias para a Iluminação Pública Viária – Consolidado.

8.1.1.5.2. Luminárias que utilizam a tecnologia Chip on Board (COB)

Luminárias que utilizam a tecnologia Chip on Board (COB) para encapsulamento do LED o sistema óptico secundário deverá ser confeccionado em vidro borossilicato. O respectivo material trata-se de vidro temperado com propriedades termorresistente, com elevada resistência química, além de possuir coeficiente de expansão térmico mínimo.

8.1.1.5.3. A transparência mínima inicial das lentes deverá ser de 90%.

8.1.1.6. Temperatura de Cor Correlata (TCC)

Valor Nominal declarado de 4000 K, admitindo o Valor mínimo de 3710 K e o Valor máximo de 4260 K.

8.1.1.7. Vida útil do Conjunto

Mínimo de 50.000 horas.

8.1.1.8. Sistema óptico secundário (lente)

Confeccionado em policarbonato, acrílico ou vidro borossilicato. A transparência mínima inicial das lentes deve ser de 90%.

Na hipótese da lente ser de material acrílico, a luminária deverá contar com um refrator que poderá ser de policarbonato ou vidro.

8.1.1.9. Grau de proteção das luminárias

Os alojamentos das partes vitais (LED, sistema óptico secundário e controlador) deverão ter no mínimo grau de proteção IP-66.

Nota: Caso o controlador seja IP-65, ou superior, o alojamento do controlador na luminária deverá ser, no mínimo, IP-44.

8.1.1.10. Resistência a impactos mecânicos (Classificação IK)

Mínimo IK-08.

8.1.1.11. Temperatura de Operação:

A luminária deverá operar, sem prejuízos a quaisquer materiais e/ou equipamentos entre temperaturas de -5°C a 50°C.

8.1.1.12. Montagem

As luminárias devem possibilitar a fixação em braços através de, no mínimo, 02 (dois) parafusos de fixação de aço inox.

8.1.1.13. Ajuste do ângulo de montagem

Somente na hipótese de a luminária ter sido ofertada na categoria que obriga a presença de ajuste de ângulo de montagem direto na luminária, com ou sem adaptador.

8.1.1.14. Tomada integrada de 7 posições para relé fotocontrolador

As luminárias devem ser fornecidas com uma tomada embutida para relé fotocontrolador de 7 contatos sendo 3 para carga e 4 para dimerização e dados, conforme ANSI C136.41.

A Base (tomada) deverá permitir a perfeita conexão de qualquer relé fotocontrolador, cujas dimensões estejam de acordo com a NBR 5123. O conjunto: base (tomada) + relé fotocontrolador, após conectados, deverão ser capazes de vedar completamente a infiltração de água para o interior da luminária.,

8.2. Relatórios de simulação luminotécnica

A critério do município, a comprovação do cumprimento de todas as características determinadas para a simulação do "cenário/padrão", além do atendimento aos indicadores luminotécnicos mínimos estabelecidos, poderá ser realizada de 2 (duas) formas. Caberá ao município optar pela forma de recebimento que entenda mais adequada, a saber:

8.2.1. 1ª opção de comprovação:

Por meio do relatório de simulação luminotécnica gerado pelo software "Dialux evo", entregue em virtual, pelo fornecedor da Luminária LED.

- a) Meio virtual: Relatório extraído do software "Dialux evo" em Pdf;
- b) O técnico do município, ou por ele indicado, avalia os resultados do relatório entregue e realiza seu parecer sobre o atendimento ou não da luminária LED ofertada;

8.2.2. 2ª opção de comprovação:

Por meio da simulação luminotécnica realizada no software "Dialux evo" diretamente por um técnico do município, ou por ele indicado, cujos procedimentos estão definidos abaixo:

- a) O fornecedor entrega a "curva fotométrica" da luminária LED ofertada;
- b) O técnico do município, ou por ele indicado, no software "Dialux evo" constrói o "cenário/padrão" com as mesmas características determinadas no projeto luminotécnico;
- c) O técnico do município, ou por ele indicado, importa a "curva fotométrica" para o software "Dialux evo" e aplica a curva no respectivo "cenário/padrão" definido no projeto luminotécnico;
- d) O técnico do município, ou por ele indicado, avalia os resultados e realiza seu parecer sobre o atendimento ou não da luminária LED ofertada;
- e) O técnico do município, ou por ele indicado, extrai do software "Dialux evo" o relatório de simulação luminotécnica, em formato Pdf, para dar publicidade dos resultados e de seu parecer;
- f) O relatório de simulação luminotécnica fica disponível para comprovação do atendimento ou não da Luminária LED ofertada.

8.2.3. Curva fotométrica: Arquivo. IES

No relatório de simulação luminotécnica deverá constar o modelo da luminária que originou a curva fotométrica utilizada na simulação, para isso, basta habilitar a informação no software quando produzir o relatório luminotécnico.

O modelo que originou a curva fotométrica utilizada na simulação deverá coincidir com o modelo da luminária ofertada e citada no catálogo ou declaração do fabricante. Pode-se então concluir que deverá haver uma unidade na informação, ou seja, o modelo de luminária LED ofertada deverá ser a mesma no catálogo ou declaração do fabricante, na curva fotométrica e no relatório de simulação luminotécnica.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL



8.2.4. Fator de manutenção: 0,80

No relatório de simulação luminotécnica deverá constar o fator de manutenção igual a 0,80.

8.2.5 . Indicadores de Iluminância média (Emed) e Uniformidade (U)

a) No relatório de simulação luminotécnica deverá constar os valores dos indicadores de Iluminância média (Emed) e Uniformidade (U) alcançados no projeto, tanto para a via quanto para os passeios.

Ambos os valores deverão atender as condições mínimas estabelecidas no projeto luminotécnico.

b) O relatório deverá conter, no mínimo, os seguintes gráficos (iluminância e uniformidade):

- Gráfico de valores, pista e passeios, (E);
- Campo de avaliação, pistas e passeios – Linhas isográficas (E);

8.2.6. Rotação da luminária LED no software Dialux Evo

Deve-se checar no momento de importar a curva fotométrica da luminária LED no software Dialux Evo se ela está rotacionada corretamente em relação a via, pois do contrário todos os resultados estarão comprometidos e invalidados.

A informação acima é relevante pois trata-se de um equívoco muito comum em simulações luminotécnicas, cujo erro causa muita reprovação.

8.2.7. Aspectos físicos do “cenário/padrão”

No relatório de simulação luminotécnica deverá constar:

- a) perfil das vias e passeios (largura);
- b) quantidade de faixas de rodagem;
- c) distribuição das luminárias (arranjo);
- d) distância entre postes;
- e) altura de montagem;
- f) pendor;
- g) ângulo de inclinação do braço;
- h) comprimento do braço;
- i) distância do poste ao meio-fio.

Com base nos itens acima, deve-se atestar se as características físicas do “cenário/padrão” estabelecidas no projeto luminotécnico foram, de fato, respeitadas.

8.2.8. Características da luminária: Potência (W)

No relatório de simulação luminotécnica deverá constar:

- 1 a potência (W) da luminária LED;

Com base no item citado acima, deve-se atestar se a potência apresentada na curva fotométrica é compatível com a potência nominal declarada no catálogo ou declaração do fabricante apresentado pelo fornecedor, respeitada as tolerâncias que constam na Portaria Nº 62, de 17 de fevereiro de 2022 - Luminárias para a Iluminação Pública Viária – Consolidado.

8.3. Certificação

As luminárias LED fornecidas no âmbito desta especificação deverão ter sido submetidas ao Programa de Avaliação da Conformidade do Inmetro e atender às determinações contidas na Portaria Nº 62, de 17 de fevereiro de 2022 - Luminárias para a Iluminação Pública Viária - Consolidado.

A comprovação de atendimento à respectiva Portaria do Inmetro se dará pela apresentação do Certificado de Conformidade, ou documento de mesmo efeito. O documento de origem virtual (disponível para consulta no portal do Inmetro), deverá citar o modelo da luminária ofertada, cujo equipamento deverá ser o mesmo utilizado na simulação luminotécnica, além de coincidir com o modelo citado no catálogo ou na declaração do fabricante.



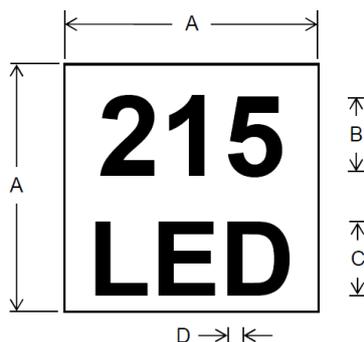
MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

ITENS – LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED

DIMENSÕES DOS CARACTERES ALFA-NUMÉRICOS PARA MARCAÇÃO DA POTÊNCIA DA LUMINÁRIA

Material da Etiqueta: Adesivo na cor branca de PVC, fonte Arial na cor preta, material com proteção UV. Resistência a Intempérie.

Cotas	Marcação da potência	
	Dimensões (mm)	
	Pequena	Grande
A	25,4 ± 1,6	76,2 ± 1,6
B	9,525 (mínimo)	31,75 (mínimo)
C		
D	3,175 (mínimo)	6,35 (mínimo)



Cenário de simulação de desempenho luminária potência máxima 70W-ITEM 25

Identificação		CENÁRIO DE SIMULAÇÃO					
		Características físicas do sistema IP que deverão ser adotadas na simulação luminotécnica					
Item	1	Obs.: o nº 1 representa a opção principal e o nº 2 representa a secundária (usar somente se necessário)					
Tipologia	PADRÃO "A"	Dimensões em metros (m)					
Ajuste de ângulo direto na luminária: (x) determina a condição		Arranjo dos postes 1		Unilateral	Dist. poste ao meio-fio 1		0,10
Deverá possuir	X	Poderá possuir			Dist. poste ao meio-fio 2		
Considerações técnicas		Arranjo dos postes 2			Pendor ponto luz 1		2,40
Fator de manutenção	0,80	Distância entre postes 1		30,00	Pendor ponto luz 2		
Superfície do pavimento (via)	CIE R3, q0	Distância entre postes 2			Ângulo incl. do braço 1		00
Indicador para definição da malha de cálculo		Comprimento braço 1		3,00	Ângulo incl. do braço 2		
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 1		Comprimento braço 2			Nº luminárias / ponto 1		1
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 2 e/ou 3	2	Altura do ponto de luz 1		8,32	Nº luminárias / ponto 2		
		Altura do ponto de luz 2					
Indicadores luminotécnicos mínimos que deverão ser atendidos na simulação luminotécnica				Características físicas do ambiente urbano			
Ordem do croqui de simulação: 1º item: localizado na parte superior do croqui		O "x" localiza a posição do poste de IP	Emed (lux)	U (Emin/Emed)	Larguras em metros (m) / Área da praça (m2)		
Requisitos mínimos de Iluminância média (Emed) e Uniformidade (U):	1º	Passeio 1	x	3	0,20	Largura do Passeio 1	2,50
	3º	Passeio 2		3	0,20	Largura do Passeio 2	2,50
	2º	Pista de rodagem 1		10	0,20	Largura da Pista 1	8,00
		Pista de rodagem 2				Largura da Pista 2	
		Pista de rodagem 3				Largura da Pista 3	
		Canteiro Central 1				Largura do Canteiro 1	
		Canteiro Central 2				Largura do Canteiro 2	
		Estacionamento				Largura do Estac.	
		Ciclovia				Largura da Ciclovia	
		Praça				Área da praça	
Especificação técnica da luminária LED correspondente ao Padrão							
Luminária LED com potência nominal máxima de:		70 W					
Demais características citadas na especificação técnica.							

Cenário de simulação de desempenho luminária potência máxima 100W-ITEM 26

Identificação		CENÁRIO DE SIMULAÇÃO					
		Características físicas do sistema IP que deverão ser adotadas na simulação luminotécnica					
Item	2	Obs.: o nº 1 representa a opção principal e o nº 2 representa a secundária (usar somente se necessário)					
Tipologia	PADRÃO "A"	Dimensões em metros (m)					
Ajuste de ângulo direto na luminária: (x) determina a condição		Arranjo dos postes 1		Unilateral	Dist. poste ao meio-fio 1		0,10
Deverá possuir	X	Poderá possuir			Dist. poste ao meio-fio 2		
Considerações técnicas		Arranjo dos postes 2			Pendor ponto luz 1		2,40
Fator de manutenção	0,80	Distância entre postes 1		30,00	Pendor ponto luz 2		
Superfície do pavimento (via)	CIE R3, q0	Distância entre postes 2			Ângulo incl. do braço 1		00
Indicador para definição da malha de cálculo		Comprimento braço 1		3,00	Ângulo incl. do braço 2		
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 1		Comprimento braço 2			Nº luminárias / ponto 1		1
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 2 e/ou 3	2	Altura do ponto de luz 1		8,32	Nº luminárias / ponto 2		
		Altura do ponto de luz 2					
Indicadores luminotécnicos mínimos que deverão ser atendidos na simulação luminotécnica				Características físicas do ambiente urbano			
Ordem do croqui de simulação: 1º item: localizado na parte superior do croqui		O "x" localiza a posição do poste de IP	Emed (lux)	U (Emin/Emed)	Larguras em metros (m) / Área da praça (m2)		
Requisitos mínimos de Iluminância média (Emed) e Uniformidade (U):	1º	Passeio 1	x	5	0,20	Largura do Passeio 1	2,50
	3º	Passeio 2		5	0,20	Largura do Passeio 2	2,50
	2º	Pista de rodagem 1		10	0,20	Largura da Pista 1	9,00
		Pista de rodagem 2				Largura da Pista 2	
		Pista de rodagem 3				Largura da Pista 3	
		Canteiro Central 1				Largura do Canteiro 1	
		Canteiro Central 2				Largura do Canteiro 2	
		Estacionamento				Largura do Estac.	
		Ciclovia				Largura da Ciclovia	
		Praça				Área da praça	
Especificação técnica da luminária LED correspondente ao Padrão							
Luminária LED com potência nominal máxima de:		100 W					
Demais características citadas na especificação técnica.							

Cenário de simulação de desempenho luminária potência máxima 150W-ITEM 27

Identificação		CENÁRIO DE SIMULAÇÃO					
		Características físicas do sistema IP que deverão ser adotadas na simulação luminotécnica					
Item	3	Obs.: o nº 1 representa a opção principal e o nº 2 representa a secundária (usar somente se necessário)					
Tipologia	PADRÃO "A"	Dimensões em metros (m)					
Ajuste de ângulo direto na luminária: (x) determina a condição		Arranjo dos postes 1		Unilateral	Dist. poste ao meio-fio 1		0,10
Deverá possuir	X	Poderá possuir			Dist. poste ao meio-fio 2		
Considerações técnicas		Arranjo dos postes 2			Pendor ponto luz 1		2,40
Fator de manutenção	0,80	Distância entre postes 1		30,00	Pendor ponto luz 2		
Superfície do pavimento (via)	CIE R3, q0	Distância entre postes 2			Ângulo incl. do braço 1		00
Indicador para definição da malha de cálculo		Comprimento braço 1		3,00	Ângulo incl. do braço 2		
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 1		Comprimento braço 2			Nº luminárias / ponto 1		1
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 2 e/ou 3	2	Altura do ponto de luz 1		8,32	Nº luminárias / ponto 2		
		Altura do ponto de luz 2					
Indicadores luminotécnicos mínimos que deverão ser atendidos na simulação luminotécnica				Características físicas do ambiente urbano			
Ordem do croqui de simulação: 1º item: localizado na parte superior do croqui		O "x" localiza a posição do poste de IP	Emed (lux)	U (Emin/Emed)	Larguras em metros (m) / Área da praça (m2)		
Requisitos mínimos de Iluminância média (Emed) e Uniformidade (U):	1º	Passeio 1	x	10	0,25	Largura do Passeio 1	2,50
	3º	Passeio 2		10	0,25	Largura do Passeio 2	2,50
	2º	Pista de rodagem 1		15	0,20	Largura da Pista 1	10,00
		Pista de rodagem 2				Largura da Pista 2	
		Pista de rodagem 3				Largura da Pista 3	
		Canteiro Central 1				Largura do Canteiro 1	
		Canteiro Central 2				Largura do Canteiro 2	
		Estacionamento				Largura do Estac.	
		Ciclovia				Largura da Ciclovia	
		Praça				Área da praça	
Especificação técnica da luminária LED correspondente ao Padrão							
Luminária LED com potência nominal máxima de:		150 W					
Demais características citadas na especificação técnica.							

Cenário de simulação de desempenho luminária potência máxima 200W-ITEM 28

Identificação				CENÁRIO DE SIMULAÇÃO			
Item		4		Características físicas do sistema IP que deverão ser adotadas na simulação luminotécnica			
Tipologia		PADRÃO "A"		Obs.: o nº 1 representa a opção principal e o nº 2 representa a secundária (usar somente se necessário)			
Ajuste de ângulo direto na luminária: (x) determina a condição		PADRÃO "A"		Dimensões em metros (m)			
Deverá possuir		X		Poderá possuir		Unilateral	
Arranjo dos postes 1						Dist. poste ao meio-fio 1	
Arranjo dos postes 2						Dist. poste ao meio-fio 2	
Distância entre postes 1				30,00		Pendor ponto luz 1	
Distância entre postes 2						Pendor ponto luz 2	
Comprimento braço 1				3,00		Ângulo incl. do braço 1	
Comprimento braço 2						Ângulo incl. do braço 2	
Altura do ponto de luz 1				8,32		Nº luminárias / ponto 1	
Altura do ponto de luz 2						Nº luminárias / ponto 2	
Indicadores luminotécnicos mínimos que deverão ser atendidos na simulação luminotécnica				Características físicas do ambiente urbano			
Ordem do croqui de simulação: 1º item: localizado na parte superior do croqui		O "x" localiza a posição do poste de IP		Emed (lux)		U (Emin/Emed)	
						Larguras em metros (m) / Área da praça (m2)	
Requisitos mínimos de Iluminância média (Emed) e Uniformidade (U):	1º	Passeio 1	x	10	0,25	Largura do Passeio 1	2,50
	3º	Passeio 2		10	0,25	Largura do Passeio 2	2,50
	2º	Pista de rodagem 1		20	0,30	Largura da Pista 1	11,00
		Pista de rodagem 2				Largura da Pista 2	
		Pista de rodagem 3				Largura da Pista 3	
		Canteiro Central 1				Largura do Canteiro 1	
		Canteiro Central 2				Largura do Canteiro 2	
		Estacionamento				Largura do Estac.	
		Ciclovia				Largura da Ciclovia	
		Praça				Área da praça	
Especificação técnica da luminária LED correspondente ao Padrão							
Luminária LED com potência nominal máxima de:				200 W			
Demais características citadas na especificação técnica.							

Cenário de simulação de desempenho luminária potência máxima 300W-ITEM 29

Identificação				CENÁRIO DE SIMULAÇÃO			
Item		5		Características físicas do sistema IP que deverão ser adotadas na simulação luminotécnica			
Tipologia		PADRÃO "A"		Obs.: o nº 1 representa a opção principal e o nº 2 representa a secundária (usar somente se necessário)			
Ajuste de ângulo direto na luminária: (x) determina a condição		PADRÃO "A"		Dimensões em metros (m)			
Deverá possuir		X		Poderá possuir		Unilateral	
Arranjo dos postes 1						Dist. poste ao meio-fio 1	
Arranjo dos postes 2						Dist. poste ao meio-fio 2	
Distância entre postes 1				30,00		Pendor ponto luz 1	
Distância entre postes 2						Pendor ponto luz 2	
Comprimento braço 1				3,00		Ângulo incl. do braço 1	
Comprimento braço 2						Ângulo incl. do braço 2	
Altura do ponto de luz 1				8,32		Nº luminárias / ponto 1	
Altura do ponto de luz 2						Nº luminárias / ponto 2	
Indicadores luminotécnicos mínimos que deverão ser atendidos na simulação luminotécnica				Características físicas do ambiente urbano			
Ordem do croqui de simulação: 1º item: localizado na parte superior do croqui		O "x" localiza a posição do poste de IP		Emed (lux)		U (Emin/Emed)	
						Larguras em metros (m) / Área da praça (m2)	
Requisitos mínimos de Iluminância média (Emed) e Uniformidade (U):	1º	Passeio 1	x	20	0,30	Largura do Passeio 1	2,50
	3º	Passeio 2		20	0,30	Largura do Passeio 2	2,50
	2º	Pista de rodagem 1		30	0,40	Largura da Pista 1	12,00
		Pista de rodagem 2				Largura da Pista 2	
		Pista de rodagem 3				Largura da Pista 3	
		Canteiro Central 1				Largura do Canteiro 1	
		Canteiro Central 2				Largura do Canteiro 2	
		Estacionamento				Largura do Estac.	
		Ciclovia				Largura da Ciclovia	
		Praça				Área da praça	
Especificação técnica da luminária LED correspondente ao Padrão							
Luminária LED com potência nominal máxima de:				300 W			
Demais características citadas na especificação técnica.							

OBS: os cenários acima, são os limites máximos, podendo uma luminária de potência inferior ser aceita para cada cenário, desde que, comprovado com o estudo no DIALUX Evo, de que atende a NBR 5101/2018.

ITEM 51 POSTE SOLAR COM LUMINÁRIA DE LED

Luminária LED Solar Luminária LED solar completa, modelo pública para instalação em ponta de braço metálico com no mínimo 50 mm de diâmetro e 2 metros de comprimento, instalação em vias públicas, espaço aberto e praças. Atende as normas técnicas vigentes com ótima luminosidade e uniformidade. Possui corpo de alumínio injetado com tratamento contra raios UV, Potência máxima de 80W, fluxo luminoso mínimo de 10.000 LM. Comprovação da eficiência e dados elétricos com relatório de ensaio LM79 realizado em laboratório. Os módulos de LEDs devem possuir lentes secundárias para abertura do ângulo de iluminação da luminária de acordo com o local a ser aplicado, como: rodovias, estradas com calçadas e estacionamentos ou praças. Os módulos de LEDs devem ser alimentados em 36VCC, através de um drive com alimentação de 12Vcc e saída de 36Vcc e devem possuir grau mínimo de proteção IP 66, garantia de 2 anos, temperatura de Cor de 4.000 K e vida útil de 60.000 horas comprovados através de LM80 dos leds. Acionamento da luminária por relé fotoelétrico 12V, liga ao

entardecer e desliga automaticamente pela manhã. A luminária de deverá ter a capacidade de permanecer funcionando no período noturno por até 4 noites, mesmo que não tenha incidência solar, comprovado através de amostra funcional, e ficha técnica.



Foto meramente ilustrativa.

Painel Solar Potência mínima de 150 watts.

Bateria selada sem manutenção Bateria de fosfato de ferro e lítio, tipo de bateria de íon-lítio com o fosfato de ferro-lítio como o material do cátodo e um eletrodo de carbono grafítico com um suporte metálico como o ânodo de 13,2V / 115Ah. Fornecida em um painel de comando com porta de acesso frontal. O painel deve ser instalado logo acima do braço que fixa a luminária.

Poste de concreto de 11 metros de altura Poste de concreto 300 DAN reto com altura de 11 metros, formado por coluna cônica, com base 370mm e topo de 170mm, engastados para ser fixado no solo com 0,5 m³ de concreto. Sem janela de inspeção.

ITEM 53 PROJETOR LED 380W

Projektor LED Potência máxima de 380W em alumínio injetado com vidro liso temperado e lentes secundárias.

- Fluxo Luminoso mínimo de 52.000 lumens
- Temperatura de Cor: 5000K
- Possuir Driver com Faixa de tensão de 100 a 277VAC ou mais, fator de potência 0,98. O drive deve ser dimerizável e preparado para tele gestão.
- Protetor de surto 10Kv/10Ka
- Grau de proteção Mínimo ip66
- Índice de reprodução de cor >70 IRC
- Grau de proteção IK09
- Led com expectativa de vida útil mínima de 80.000 horas
- O Projektor deve possuir vidro liso temperado e lentes secundárias em policarbonato de 60 ou 90 Graus conforme solicitado em cada projeto
- Possibilidade de ajuste de inclinação do conjunto, para melhor direcionamento de luz.
- **Atender as exigências mínimas de IK09, IP66 e LM79 com a apresentação do devido ensaio em laboratório certificado**

ITEM 56 RELÉ FOTOELÉTRICO

Deve estar de acordo com a norma ABNT NBR 5123. Tensão: 105~305Vac 50/60Hz, saída ligada durante a noite, sistema failoff, duplo retardo, tensão de surto: > de 10000 V / 5000 A, para acionamento e desligamento automático, em função da luminosidade ambiente, de acordo com a norma ABNT NBR 5123. **Prazo mínimo de garantia do fabricante: 02(dois) anos.**

ANEXO II – Termo de Referência

1. OBJETO

1.1 Registro de Preço para futuras aquisições parceladas de **MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**.

1.2 – A(s) quantidade(s), a(s) especificação(ões) mínima(s) do(s) produto(s) a ser(em) registrados(s) encontram-se no **ANEXO I e ANEXO II** deste Edital.

1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 - Os bens objeto desta contratação é de natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

1.5.1 - Tais comprovações de conformidade ou certificações, poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.

1.5.2 - Os produtos cuja descrição exijam certificações ou selos do INMETRO, deverão tê-las comprovadas no momento da entrega dos produtos.

1.6 - As licitantes vencedoras dos lotes relativos ao fornecimento de lâmpadas, serão responsáveis pela coleta dos quantitativos utilizados pelo Município, a fim de, mediante logística reversa, dar a destinação final ambientalmente adequadas às mesmas, conforme previsto na Lei nº 12.305/10.

1.7 - As lâmpadas usadas e inservíveis serão acondicionadas e armazenadas adequadamente dentro das embalagens de papelão e encaminhadas temporariamente para a CREPEL – Central de Recebimento de Pneumáticos e Eletroeletrônicos, sob responsabilidade da Prefeitura de Santa Cruz do Sul.

1.8 - O procedimento de armazenamento junto a CREPEL deverá ocorrer no período máximo de 6 meses, devendo, neste período, as empresas vencedoras entrar em contato com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade – SEMASS para fazer o recolhimento das lâmpadas, ou vice e versa. O não cumprimento deste item poderá originar notificação ou autuação à empresa.

1.9 - Antes da retirada das lâmpadas da CREPEL, a SEMASS emitirá um documento autorizando a saída das lâmpadas do local especificando, obrigatoriamente, o número a ser transportada. Ao final da Ata de Registro de Preços, o número de lâmpadas adquiridas deverá ser o mesmo do número de lâmpadas destinadas.

1.10 - As empresas vencedores ficarão responsáveis pelo transporte das lâmpadas obedecendo as normas ambientais e de saúde pública, bem como deverá, quando solicitado pelo Município, comprovar a destinação adequada dos produtos, apresentando a Certificação Ambiental, respeitando os dispositivos legais referentes às questões ambientais e procedimentos exigidos pelo órgão certificador, sem qualquer ônus a Prefeitura.

1.11 – A(s) Secretaria(s) Municipal(ais) ou Órgão(s) requisitante(s) reserva(m)-se o direito de, durante a vigência do Registro de Preços e previamente a emissão do empenho, solicitar amostra do(s) produto(s) registrado(s), a fim de verificar a sua qualidade e o atendimento as especificações do edital.

1.11.1 - O prazo para apresentação da amostra será de 03 (três) dias úteis, contado a partir da solicitação feita pela(s) Secretaria(s) Municipal(ais) ou Órgão(s) requisitante(s).

1.11.2 - Não sendo a amostra aprovada pela área técnica da Secretaria ou Órgão requisitante, a empresa poderá fornecer nova amostra para avaliação, a qual será submetida ao mesmo procedimento

de análise. Persistindo a reprovação, a Secretaria ou Órgão requisitante, avaliará a aquisição ou não do produto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 – A necessidade do registro de preço e eventual aquisição de materiais para iluminação pública para manutenção, melhorias, implantação e modernização na iluminação pública no município de Santa Cruz do Sul-RS.

2.2 - A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos.

3. DOS PRAZOS

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com previsão de início a partir do dia 19/02/2025, podendo essa data ser antecipada, de acordo a necessidade da Administração.

3.1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.

3.2 – A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2.1 – Em caso de prorrogação, será utilizando-se o mesmo quantitativo original previsto na Ata de Registro de Preços.

3.3 – O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

3.3.1 - O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

3.4 – O prazo de garantia dos produtos, contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou ao constante na descrição dos produtos (Anexo I) contados a partir do recebimento definitivo.

3.4.1 – A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

3.4.2 - Durante este período, os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela empresa, sem ônus para o Município, com prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, a contar da hora da comunicação.

3.4.3 - Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

3.5 - O prazo de validade dos produtos, conforme o caso, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses contados a partir do recebimento definitiva dos mesmos.

4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1 – Para julgamento, será adotado o critério de menor preço por ITEM, conforme especificações do ANEXO I deste edital.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

5.1 – Os valores finais propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo Município, conforme orçamento de referência constante no processo, cujo orçamento da Administração é sigiloso, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1 - O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) na sede da Divisão de Iluminação Pública do Município, localizada na Rua Bruno Francisco Kliemann, 101, Santa Cruz do Sul - RS, ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

6.2 - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

6.3 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

6.4 - A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

6.5 - Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

6.6 - Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, estando perfeitamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

6.7 - Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

6.7.1 - Os produtos cuja descrição exijam certificações ou selos do INMETRO, deverão tê-las comprovadas no momento da entrega dos produtos.

6.8 - A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

7. DAS AMOSTAS

7.1 - Os licitantes classificados em primeiro lugar deverão apresentar 01 (uma) amostra do produto ofertado para que se verifique o atendimento das especificações constantes no Anexo I do Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis (prorrogável por até igual período), a contar da convocação do pregoeiro, dos seguintes ITENS:

- a) **ITEM 2** - Base para Rele Fotoelétrico;
- b) **ITENS 3, 4 e 5** - Braços;
- c) **ITENS 13 e 14** - Chave para comando;
- d) **ITENS 15, 16 e 17** - Conector de derivação;
- e) **ITENS 20, 21 e 22** - Foco semafórico a LED;

- f) **ITEM 12** - Caixa para quadro de comando em PVC;
- g) **ITEM 56** - Relé Fotoelétrico;
- h) **ITENS 25, 26, 27, 28 e 29** - Luminárias Pública à LED;
- i) **ITENS 52 e 53** - Projetores de Led;
- j) **ITEM 24**- Luminária hermética;
- k) **ITEM 09** - Caixa de Inspeção;
- l) **ITEM 23** - Luminária a LED Decorativa ornamental para praça;
- m) **ITEM 51**- Poste solar com painel fotovoltaico e luminárias de LED 80W;
- n) **ITEM 30** - Luminária Solar.

7.2 - As amostras deverão ser encaminhadas acompanhadas de catálogo técnico e dossiê contendo os relatórios de ensaios e laudos dos materiais, realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO em materiais idênticos aos ofertados, para análise e aceitação.

7.2.1 - No caso de luminária devem ser observadas as especificações do CEIP.

7.3 - Estarão previamente aprovados a participação, os materiais que já tenham realizado ensaios de tipo, possuindo SELO PROCEL/INMETRO ou cadastro no Banco de dados de produtos aprovados do LABELO/CEIP. Dispensadas, neste caso, de novo ensaio neste momento, bastando enviar apenas amostras com os respectivos Laudos do Laboratório.

7.4 - Para as amostras enviadas deverão ser comprovadas, conforme o caso e produto, as seguintes normas, entre outras a serem solicitadas pela SEOI (em caso de dúvidas):

- a) NBR 13593: FEV 2003 Reator e ignitor para lâmpadas a vapor de sódio a alta pressão;
- b) NBR IEC 662/1997 - Lâmpadas a vapor de sódio a alta pressão;
- c) NBR 5123/98 - Relé fotoelétrico;
- d) NBR 15129/12 - Luminárias para iluminação pública — Requisitos particulares;
- e) NBR IEC 60598-1 - Requisitos gerais e ensaios;
- f) Especificações técnicas CEIP - versão 3.

7.5 - As amostras e a documentação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEOI - Divisão de Iluminação Pública e Parada de ônibus, localizada à Rua Bruno Francisco Kliemann, 101, Bairro Arroio Grande, Santa Cruz do Sul-RS CEP: 96.835-140, fone: (51) 3713-3622, no horário de expediente, com todas as despesas de frete por conta das empresas licitantes.

7.6 - As amostras deverão ser fornecidas em embalagem original e segura, devidamente identificada, sem nenhum indício de violação, deformação ou imperfeições.

7.7 - As amostras deverão estar perfeitamente identificadas com o nome da empresa e a numeração do produto (lote) de acordo com a constante no ANEXO I deste Edital.

7.8 - Devera constar também na embalagem ou no produto a marca, o fabricante, modelo ou referência do produto e a data de fabricação.

7.9 - Os licitantes deverão apresentar as amostras mediante apresentação de um Certificado de Entrega, em duas vias, de acordo com o modelo abaixo:

CERTIFICADO DE ENTREGA DAS AMOSTRAS

Declaramos, para os devidos fins (em atendimento ao item 8 do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025), a entrega de 01 (uma) amostra dos seguintes produtos:

_____ (ITEM nº ____), marca/modelo/fabric.: _____
_____ (ITEM nº ____), marca/modelo/fabric.: _____
_____ (ITEM nº ____), marca/modelo/fabric.: _____

Entregue dia ____/____/2025, por _____ (nome e ass. da empresa)

Recebido dia ____/____/2025, por _____ (nome e ass. do responsável)

7.10 – Os produtos serão analisados e avaliados por uma Comissão, nomeada por Portaria, especialmente designada para esse fim, a qual verificará a qualidade das amostras e o atendimento ao exigido no Edital, **ACEITANDO ou NÃO ACEITANDO** as mesmas.

7.10.1 - Critérios objetivos para a aferição da compatibilidade das amostras a serem apresentadas pelos licitantes vencedores, dependendo do produto, entre outros: embalagem, validade, aspecto, composição, conteúdo, cor, odor, textura, consistência, eficácia, qualidade.

7.10.2 – As amostras entregues serão “ACEITAS” ou “NÃO ACEITAS”, o mesmo constará no “**Relatório de Análise e Avaliação das Amostras**” que será emitido pela Comissão.

7.10.3 – O resultado da análise será devidamente justificado e constará no Certificado.

7.11 – O resultado desta análise será encaminhado ao Setor de Licitações do Município de Santa Cruz do Sul, sendo que o Pregoeiro disponibilizará o mesmo no portal do prego banrisul e tomará as providências cabíveis.

7.12 – Caso algum ITEM tenha a amostra NÃO ACEITA, apresentar alguma irregularidade ou inconformidade, ou ainda que não tiver sido apresentada amostra, ou que a empresa cotar na proposta marca diferente da apresentada para amostra, **será desclassificado**, neste caso será convocado o 2º (segundo) colocado, nas mesmas condições, e assim sucessivamente.

7.13 – Mediante solicitação por escrito junto a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, as amostras encaminhadas pelas empresas, e que **não foram submetidas a ensaios**, poderão ser retiradas e devolvidas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão do “Certificado de Análise das Amostras”.

7.13.1 – Amostras entregues para análise e não solicitadas e retiradas no prazo citado não serão devolvidas.

7.13.2 – Os encargos com a entrega e retirada das amostras (frete, etc.), são de inteira responsabilidade das empresas licitantes.

7.14 – Mediante solicitação da empresa no momento da entrega das amostras para o responsável pelo recebimento, a análise das amostras poderá ser acompanhada pela empresa.

8. DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 - O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado pela seguinte Secretarias/Órgãos, conforme sua(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), informada(s) por ocasião da expedição da(s) nota(s) de empenho(s):

SECRETARIA / ÓRGÃOS MUNICIPAIS	SIGLA	Nº PEDIDO
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	SEOI	2024/17566

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta licitação.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL/RS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 006/2025

O Município de Santa Cruz do Sul, através da Secretaria Municipal de Fazenda (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 95.440.517/0001-08, neste ato representado pelo **Sr. Bruno Cesar Faller, Secretário Municipal de Fazenda**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2025, processo administrativo n.º 228/LIC/SEFAZ/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, e nas quantidades dispostas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 11.668, de 05 de junho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PRAZOS

- A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futuras aquisições parceladas de MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, conforme especificado do edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
...

1.3 - O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

1.4 - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

1.4.1 - Tais comprovações de conformidade ou certificações, poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.

1.4.2 - Os produtos cuja descrição exijam certificações ou selos do INMETRO, deverão tê-las comprovadas no momento da entrega dos produtos.

1.5 - As licitantes vencedoras dos lotes relativos ao fornecimento de lâmpadas, serão responsáveis pela coleta dos quantitativos utilizados pelo Município, a fim de, mediante logística reversa, dar a destinação final ambientalmente adequadas às mesmas, conforme previsto na Lei nº 12.305/10.

1.6 - As lâmpadas usadas e inservíveis serão acondicionadas e armazenadas adequadamente dentro das embalagens de papelão e encaminhadas temporariamente para a CREPEL – Central de Recebimento de Pneumáticos e Eletroeletrônicos, sob responsabilidade da Prefeitura de Santa Cruz do Sul.

1.7 - O procedimento de armazenamento junto a CREPEL deverá ocorrer no período máximo de 6 meses, devendo, neste período, as empresas vencedoras entrar em contato com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade – SEMASS para fazer o recolhimento das lâmpadas, ou vice e versa. O não cumprimento deste item poderá originar notificação ou autuação à empresa.

1.8 - Antes da retirada das lâmpadas da CREPEL, a SEMASS emitirá um documento autorizando a saída das lâmpadas do local especificando, obrigatoriamente, o número a ser transportada. Ao final da Ata de Registro de Preços, o número de lâmpadas adquiridas deverá ser o mesmo do número de lâmpadas destinadas.

1.9 - As empresas vencedores ficarão responsáveis pelo transporte das lâmpadas obedecendo as normas ambientais e de saúde pública, bem como deverá, quando solicitado pelo Município, comprovar a destinação adequada dos produtos, apresentando a Certificação Ambiental, respeitando os dispositivos legais referentes às questões ambientais e procedimentos exigidos pelo órgão certificador, sem qualquer ônus a Prefeitura.

1.10 - O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

1.10.1 - O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

1.11 - O prazo de garantia dos produtos, contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou ao constante na descrição dos produtos (Anexo I) contados a partir do recebimento definitivo.

1.11.1 - A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

1.11.2 - Durante este período, os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela empresa, sem ônus para o Município, com prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, a contar da hora da comunicação.

1.11.3 - Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

1.12 - O prazo de validade dos produtos, conforme o caso, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses contados a partir do recebimento definitiva dos mesmos.

1.13 - A(s) Secretaria(s) Municipal(ais) ou Órgão(s) requisitante(s) reserva(m)-se o direito de, durante a vigência do Registro de Preços e previamente a emissão do empenho, solicitar amostra do(s) produto(s) registrado(s), a fim de verificar a sua qualidade e o atendimento as especificações do edital.

1.13.1 - O prazo para apresentação da amostra será de 03 (três) dias úteis, contado a partir da solicitação feita pela(s) Secretaria(s) Municipal(ais) ou Órgão(s) requisitante(s).

1.13.2 - Não sendo a amostra aprovada pela área técnica da Secretaria ou Órgão requisitante, a empresa poderá fornecer nova amostra para avaliação, a qual será submetida ao mesmo procedimento de análise. Persistindo a reprovação, a Secretaria ou Órgão requisitante, avaliará a aquisição ou não do produto.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda.

2.2 - Demais Órgãos Participantes:

SECRETARIA / ÓRGÃOS MUNICIPAIS	SIGLA	Nº PEDIDO
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	SEOI	2024/17566

2.3 - O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado por todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município, conforme sua(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), informada(s) por ocasião da expedição da(s) nota(s) de empenho(s).

2.4 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

2.5 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Fazenda), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.6 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizadas a fazer seu uso.

2.7 - Não havendo a reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, não haverá possibilidade de adesão por parte das Secretarias que não participaram inicialmente do registro ou por entidades municipais.

3. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, em razão da capacidade de gerenciamento.

3.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contada a partir do dia 19/02/2025.

4.1.1 - O período de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser antecipada, de acordo a necessidade da Administração.

4.1.2 - Caso a licitação seja concluída após a data indicada no item 4.1, o período de validade da Ata de Registro de Preços contará a partir da homologação do procedimento licitatório.

4.1.3 - A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.4 - Em caso de prorrogação, será utilizando-se o mesmo quantitativo original previsto na Ata de Registro de Preços.

4.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 - O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.5 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, para fins de formalização da ata de registro de preços serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

4.7 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 - O prazo de convocação será de 05 (cinco) dias úteis e poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar o segundo colocado e assim sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo.

4.12 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

5.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

5.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2 Decorridos 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços e havendo prorrogação da mesma, será concedido reajuste, adotando-se a variação no período do IPCA, ou outro índice econômico que vier a substituí-lo.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas., neste caso o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do

item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.5 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.6 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado nos termos do artigo 194 do Decreto Municipal nº 11.668/23;

7.2 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador nas hipóteses previstas no inciso I do artigo 184 do Decreto Municipal nº 11.668/23, e quando o fornecedor:

7.2.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.2.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.2.3 - Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.2.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

7.3 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.4 - O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa do interessado.

7.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1 - Por razão de interesse público;

7.5.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8. DO REGISTRO POR APOSTILAMENTO

8.1 - Considerando as disposições do artigo 136 c/c o 115 da Lei Federal 14.133/21, faculta-se a Administração os registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços, podendo aqueles serem realizados por simples apostilamento, unilateralmente pelo Departamento responsável, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

a) Variação do valor contratual em razão do reajuste ou à repactuação de preços previstos na própria Ata de Registro de Preços;

- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas na Ata de Registro de Preços;
- c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) Empenho de dotações orçamentárias;
- e) Outras situações análogas, sem alteração do objeto contratual.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta Ata.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 - Para fins de infrações administrativas e sanções serão observadas as disposições do item 12 do edital.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

11.2 - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

11.3 - Para pagamento, a Empresa deverá apresentar junto ao(s) Núcleo(s) Administrativo(s) da(s) Secretaria(s) requisitante(s), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

11.4 - Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

11.4.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

11.4.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

11.4.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;

11.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

11.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

11.5 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues(s) o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

11.6 - Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

12. EMPENHOS

12.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

12.2 - A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

12.3 - Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), o(s)

local(ais) para entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

13 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1 – O Município se obriga a efetuar o pagamento, em conformidade com o disposto no item 11 (Condições de Pagamento), desta Ata.

13.2 – A Secretaria Municipal de Fazenda será a Gestora da Ata de Registro de Preços, sendo o Fiscal o servidor da secretaria Requisitante que emitirá o empenho ou outro indicado pela mesma.

14 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

14.1 – Serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

14.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade.

14.3 – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.

14.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

14.5 – Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

14.6 – No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s).

14.7 – O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade, ou conforme disposto no Termo de Referência.

15. ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1 – O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) na sede da Divisão de Iluminação Pública do Município, localizada na Rua Bruno Francisco Kliemann, 101, Santa Cruz do Sul – RS, ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

15.2 - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

15.3 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

15.4 – A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

15.5 – Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

15.6 – Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, estando perfeitamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

15.7 – Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

15.7.1 – Os produtos cuja descrição exijam certificações ou selos do INMETRO, deverão tê-las comprovadas no momento da entrega dos produtos.

15.8 – A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital ou no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

16.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

16.3 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul – RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e ficará sob responsabilidade do órgão gerenciador.

Santa Cruz do Sul, de de 2025.

Bruno Cesar Faller
Secretário Municipal de Fazenda

.....
Empresa